

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO TERCEIRO MANDATO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA

TRIÉNIO 2021/2023

I

INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado numa altura em que a maior parte dos membros actuais do CAD deixará de exercer funções no próximo mandato (sete, três dos quais em exercício desde o início do seu funcionamento).

Por isso, seguindo os moldes dos relatórios dos mandatos anteriores, nos quais se visou deixar uma panorâmica da actividade desenvolvida pelo CAD nesses mandatos (2015/2017 e 2018/2020), fazer uma reflexão sobre o seu funcionamento, perspectivando o futuro e tentando dar contributos para a sua eficiência e credibilidade e conseqüente reconhecimento e aceitação pela comunidade desportiva, o presente Relatório será amputado do Capítulo IV do relatório do mandato anterior – Propostas –, para que não contenha uma espécie de caderno de encargos, mesmo que não imperativo, para o próximo Conselho, antes o deixando absolutamente livre.

Assim sendo, a reflexão passa, necessariamente, por, além da análise da actividade desenvolvida pelo CAD, pela análise das condições de funcionamento do tribunal, nomeada e essencialmente no plano processual, que assume primordial importância no desempenho do mesmo.

Vão, assim, autonomizadas as seguintes matérias, que constituem outros tantos capítulos:

- (i) trabalho desenvolvido pelo CAD;
- (ii) movimento do TAD e outras notas relativas ao seu funcionamento;
- (iii) conclusões.

II

TRABALHO DESENVOLVIDO PELO CAD

A - 2021

1. O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu profícua e harmoniosa colaboração do Conselho Directivo.

2. As suas 12 reuniões plenárias, e também as reuniões de trabalho, foram realizadas com recurso ao Sistema de Videoconferência do TAD, devido à crise de saúde pública que se verificou em 2021, com excepção da reunião de 14 de Outubro, que se realizou em sistema misto, presencialmente e por videoconferência, conforme a opção dos membros do CAD, tendo estado presentes António Bernardino Peixoto Madureira, Ana Celeste Catarrilhas da

Silva Evans de Carvalho, Luís Paulo Machado Ferreira Relógio, João Luís Marques Bernardo, Fernando Ferreira Lino e Elísio da Costa Amorim e os membros José Manuel Saraiva Lemos de Araújo, Alberto António Rodrigues Coelho, Ana Sofia Silva e Sousa Nogueira Cabral, João Carlos da Conceição Leal Amado e participado através de videoconferência José Mário Ferreira de Almeida.

3. Em 28 de Janeiro foi dada posse aos elementos do CAD já designados – António Bernardino Peixoto Madureira, Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho, José Manuel Saraiva Lemos de Araújo, Luís Paulo Machado Ferreira Relógio, Alberto António Rodrigues Coelho, Ana Sofia Silva e Sousa Nogueira Cabral, Fernando Ferreira Lino, João Carlos da Conceição Leal Amado e José Mário Ferreira de Almeida (acta n.º 59).

O membro designado pela Ordem dos Advogados – Elísio da Costa Amorim – não tomou posse, em virtude de não ter participado na reunião por motivo de saúde.

O Conselho Superior da Magistratura ainda não tinha, nessa data, indicado o membro que lhe competia designar, tendo sido deliberado que o mesmo tomaria posse quando fosse designado Elísio da Costa Amorim, na primeira reunião em que pudesse participar.

A posse foi dada com a leitura do auto pelo Secretário-Geral, seguida da aceitação dos cargos, com gravação em áudio.

O Presidente do CAD propôs que fosse enviado a Elísio da Costa Amorim um forte e cordial abraço e um voto de rápidas e seguras melhoras e votos de louvor aos membros cessantes – Arlindo de Oliveira Rocha e Francisco José

Mendes da Silva –, a exarar em acta, no que foi secundado por todos os participantes na reunião.

O Presidente colocou a questão das eleições para Presidente e Vice-Presidente, tendo sido considerado que apenas se efectuassem quando o CAD estivesse completo e de preferência em reunião presencial e sido sugerido que o Presidente e a Vice-Presidente se mantivessem nos seus cargos interinamente, o que foi aceite por estes.

Foram também apresentados os Relatórios de Actividades do CAD relativos ao ano de 2020 e ao triénio 2018/2020, tendo os mesmos sido aprovados na generalidade e circulados por todos os membros do CAD, em virtude de apenas terem sido conhecidos na véspera da reunião.

Foi ainda aberta a discussão sobre a publicitação dos relatórios anuais de actividades do CAD, atenta anterior deliberação de os mesmos ficarem reservados, nomeadamente por motivo de protecção de dados pessoais, bem como as entidades às quais os mesmos deviam ser enviados, tendo sido deliberado que estes, bem como todos os anteriores, deviam, em obediência ao princípio da transparência, ser publicados na página da Internet e serem enviados ao Comité Olímpico de Portugal, por uma questão de cortesia, tendo em conta as especiais responsabilidades e atribuições dessa instituição plasmadas na Lei do TAD (artigo 1.º, n.º 4).

O Presidente do CAD suscitou o tema da revisão da Lei do TAD, fez uma retrospectiva das acções desencadeadas junto do poder político, tendo sido deliberado que devia ser constituída uma comissão para o efeito, na sequência do que foram solicitados contributos para esse fim e foi informado, pelo Presidente do TAD, de que os árbitros já haviam sido mobilizados para

uma discussão alargada sobre essa matéria, que viria a culminar num plenário dos mesmos e um extenso e fundamentado documento sobre a matéria.

4. Em 24 de Fevereiro, houve nova reunião, na qual foi empossado o membro designado pela Ordem de Advogados – Elísio da Costa Amorim (acta n.º 60).

Foram aprovados os Relatórios de Actividades do CAD relativos aos anos de 2020 e ao triénio 2018/2020.

Tendo sido desencadeado, em 18 de Outubro de 2020, o procedimento com vista à substituição do árbitro Luís Miguel Pais Antunes, que renunciou ao seu mandato através de carta entrada no TAD no dia 14 do mesmo mês, a Federação Portuguesa de Futebol propôs, em 29 de Janeiro de 2021, dois elementos para ser seleccionado um para o substituir, tendo sido marcado o dia 17 de Março para as entrevistas desses dois elementos, e constituído um júri formado pelos Presidente e Vice-Presidente do CAD e pelos Vogais José Manuel Araújo, João Leal Amado e Elísio da Costa Amorim para proceder à sua avaliação.

O Presidente do CAD apresentou ao plenário declarações prestadas pelo árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia a órgãos de comunicação social – rádios, televisões e jornais – relativamente ao denominado caso “Palhinha”, que haviam sido remetidas pelo Conselho Directivo e que, juntamente com outras declarações coligidas pelo Secretário-Geral, foram discutidas, sem a presença do Vogal Luís Paulo Relógio, que, antes da ordem do dia, tinha comunicado que, por motivo de amizade com o árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia, se ausentaria da reunião durante o ponto da ordem de trabalhos

relativo à apreciação do incumprimento do dever de reserva do referido árbitro, tendo o plenário concluído que essas declarações eram passíveis de infringir o dever de reserva imposto aos árbitros do TAD pelo seu Estatuto Deontológico e, como tal, foi deliberado proceder à sua audição, na próxima reunião, marcada para 17 de Março.

A Vice-Presidente referiu que não dispõe de informação sobre delongas dos processos do TAD, sendo importante o CAD inteirar-se dessa situação, o que foi consensualizado, tendo sido deliberado pedir credenciais ao Secretário-Geral para acesso aos processos em causa, tarefa que ficou atribuída aos Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino.

5. Na reunião de 17 de Março, foi conferida posse ao Juiz Conselheiro jubilado João Luís Marques Bernardo, entretanto designado pelo Conselho Superior da Magistratura (acta n.º 61).

Foram realizadas as entrevistas e efectuada a avaliação global pelo júri designado dos candidatos a substituir o árbitro Luís Miguel Pais Antunes, tendo as propostas sido submetidas ao plenário, que as aprovou por unanimidade, tendo o resultado sido o seguinte: Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 18,95; Luís Fernando Pimentel de Oliveira Vasconcelos Abreu – 16,5.

O Vogal Luís Paulo Relógio informou o Conselho de que tinha dado uma entrevista sobre um processo julgado no TAD, o designado “caso Palhinha”, sem fazer qualquer comentário sobre a decisão, mas apenas para esclarecer a situação.

Foi ouvido o árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia, que respondeu às questões que lhe foram colocadas, tendo, em síntese, defendido: “que não se pronunciou sobre qualquer caso concreto, mas apenas se limitou a prestar esclarecimentos públicos, face a imprecisões informativas que se começavam a desenhar, nunca tendo colocado em causa decisões do TAD; mais declarou aceitar que tais declarações o impediavam de integrar o colégio arbitral a constituir sobre esses litígios, nos termos do artigo 7.º, alínea g) do Estatuto Deontológico do Árbitro (EDA), mas nunca de prestar os esclarecimentos pedagógicos que fez, que não estariam proibidos pelo artigo 12.º do mesmo Estatuto, sob pena de ofender o direito à liberdade de expressão”.

O CAD deliberou, por unanimidade (sem a participação do Vogal Luís Paulo Relógio, pelo motivo já manifestado na reunião anterior), que, em face dos documentos existentes e das declarações do árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia, o seu comportamento era passível de violar o disposto nos artigos 12.º, n.ºs 1 e 2 do EDA, havendo lugar, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 15.º do mesmo Estatuto, ao desencadeamento do procedimento estabelecido no artigo 22.º, n.º 2 da Lei do TAD, tendo ficado o Presidente encarregue de proceder à respectiva acusação.

Antes do encerramento da sessão, a Vice-Presidente suscitou a questão das declarações do Vogal Luís Paulo Relógio, defendendo que se deveria proceder à recolha de elementos sobre essa entrevista e de outras que eventualmente possa ter dado e, posteriormente, discutir essa questão, em relação à qual houve consenso.

6. Tendo sido deduzida acusação, na sequência do deliberado constante do penúltimo parágrafo do número anterior, o árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia, que a recebeu em 26 de Março de 2021, apresentou a sua renúncia ao mandato em 28 de Março de 2021, tendo o Conselho deliberado, em 14 de Abril de 2021, em consequência dessa renúncia, arquivar o procedimento (acta n.º 62).

Foi dada posse, por videoconferência, à árbitra proposta pela FPF, graduada em primeiro lugar, Maria de Fátima da Silva Ribeiro.

Foi também discutida a situação do Vogal Luís Paulo Relógio, já referenciada, tendo sido deliberado que a mesma devia passar, face ao entendimento maioritário da necessidade dos membros do CAD estarem sujeitos ao dever de reserva, por uma alteração ao Regimento, a vigorar para o futuro.

Em 16 de Abril de 2021, face à renúncia ao mandato do árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia, foi desencadeado o respectivo processo de substituição pela quota das federações não olímpicas, indicado pela Federação Portuguesa de Corfebol.

7. No dia 19 de Maio, o Presidente do CAD apresentou uma proposta relativa aos limites de comportamento e de actuação dos membros do CAD, consistente na criação de um novo artigo (6.º) e na eliminação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Regimento do CAD, com a consequente renumeração a partir do artigo 5.º. Após ampla discussão, o Presidente do CAD propôs que o assunto, tão relevante e sensível, fosse amadurecido e discutido na próxima reunião, o que foi aprovado por unanimidade (acta n.º 63).

A Confederação do Desporto de Portugal apresentou, a pedido do CAD, dois candidatos à substituição do árbitro Lúcio Miguel Teixeira Correia, na quota das federações não olímpicas, tendo sido constituído um júri para a respectiva selecção, integrado pelo Presidente e pela Vice-Presidente e pelos Vogais Elísio da Costa Amorim, Fernando Ferreira Lino e João Luís Bernardo.

O Presidente do CAD informou que tinha sido solicitada uma audiência ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, marcada, em princípio, para o dia 15 de Junho, para tratar da revisão da Lei do TAD, tendo sido constituída, para o efeito, uma delegação formada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CAD e pelo Vogal João Luís Bernardo.

8. A audiência referenciada no último parágrafo do número anterior realizou-se no dia também nele referido (15 de Junho), com a delegação constituída apenas pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CAD, em virtude das limitações impostas pela pandemia do COVID 19, tendo o Presidente do CAD apresentado o resultado da mesma na reunião de 23 de Junho, revelando que o membro do Governo se mostrou interessado que fosse avante o aperfeiçoamento da lei do TAD, num processo a concretizar até ao final do ano. Mais informou que, segundo apurado na audiência, iria ser formado um grupo de trabalho responsável, de âmbito interno, tendo o Secretário de Estado solicitado que o CAD apresentasse o seu contributo até 15 de Setembro, em ordem a uma alteração que deverá ser pontual sem colocar em causa o modelo vigente (acta n.º 64).

Foram realizadas as entrevistas dos candidatos comunicados pela Confederação do Desporto de Portugal, respeitante à quota designante das

federações desportivas de modalidades não olímpicas, tendo o júri procedido à avaliação global dos mesmos e apresentado a sua proposta ao plenário, que a aprovou por unanimidade, e as classificações sido as seguintes: Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 17,6; Nuno Miguel Vieira Pássaro – 15, 2.

Foi discutida a metodologia da formulação da proposta de alteração à Lei do TAD, tendo sido deliberado constituir uma comissão de redacção integrada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CAD, pela Vogal Sofia Silva e Sousa e pelo Presidente do TAD, José Mário Ferreira de Almeida.

9. No dia 12 de Julho foi dada posse ao novo árbitro, Gustavo Jorge Gramaxo Nogueira (acta n.º 65).

Foi apresentado e discutido o resultado da consulta a 31 processos arbitrais pendentes com 180 ou mais dias de duração, efectuadas pelos Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino, tendo sido deliberado prosseguir com a audição de 9 árbitros que actuam como presidentes de colégios arbitrais, ficando os mesmos Vogais encarregues desse processo, a operacionalizar em articulação com o Secretário-Geral do TAD.

A lista de árbitros a ouvir nesta fase, sem prejuízo da audição dos restantes árbitros que integram as formações dos processos pendentes com maior delonga, foi composta pelos seguintes: Abílio Manuel Pinto de Almeida Morgado, Carlos Manuel Lopes Ribeiro, Fernando Lúcio Gomes Nogueira, Nuno Ferreira Lousa, Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana, José Eduardo Pescador de Fanha Vieira, Marcello d'Orey de Araújo Dias, Severo Miguel de Ascensão Portela e Pedro Jorge Marta de Sequeira.

10. No dia 16 de Setembro, foi retomada a discussão sobre o resultado da consulta a 31 processos de arbitragem necessária com mais de 180 dias de duração, bem como o resultado da audição dos 9 árbitros que atuam como presidentes dos colégios arbitrais referenciados no último parágrafo do número anterior, tendo os Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino apresentado os respectivos relatórios e acrescentado vários esclarecimentos, detalhados e circunstanciados, sobre a apreciação resultante da referida audição (acta n.º 66).

Foi deliberado que, em face dos esclarecimentos prestados, não se justificava a audição dos restantes árbitros integrantes dos colégios arbitrais presididos pelos árbitros cujos processos foram analisados e que o caso mais sensível era o de Cláudia Viana, tendo ficado assente a sua audição pelo plenário para a próxima reunião.

11. Em 14 de Outubro de 2021, não foi ouvida a árbitra Cláudia Viana, por motivos de doença (acta n.º 67), tendo sido marcada a nova audição, bem como dos árbitros Marcello D’Orey de Araújo Dias e Fernando Lúcio Gomes Nogueira, para a próxima reunião.

Foi apresentada a proposta de alteração à Lei do TAD, tendo sido aprovado o seu capítulo I e os pontos 1.1 e 1.2.

12. Em 21 de Outubro, foi dada continuidade à discussão da proposta de alteração da Lei do TAD, tendo sido retirado o ponto II.1.2.3, ficado para reponderação os pontos II.6.1 e II.6.1.2, e ficado para discussão uma proposta apresentada pelo Presidente do TAD relativa à designação de árbitros pelos

contra-interessados e sido deliberado que, relativamente ao ponto II.2.2 (arbitragem voluntária em matéria laboral), o Vogal João Leal Amado remeteria um contributo escrito para a próxima reunião (acta n.º 68).

13. Em 3 de Novembro, foi aprovada a proposta final de alteração da Lei do TAD, com declarações de voto da Vice-Presidente relativamente ao ponto II.3.2. (poderes de cognição do TAD) e do Vogal Luís Paulo Relógio relativamente ao ponto II.1.2. (competência do CAD relativamente à sua própria estrutura) – acta n.º 69.

Foi também deliberado que a proposta devia ser enviada ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, independentemente da situação política, tendo essa remessa sido efectuada em 9 de Novembro de 2021.

Foram ouvidos pelo plenário, na sequência dos elementos recolhidos pelos Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino, os árbitros Marcello D’Orey de Araújo Dias, Fernando Lúcio Gomes Nogueira e Cláudia Rita Lopes Viana.

Foi aprovada a actualização, proposta pelo Conselho Directivo, de 5% dos vencimentos do pessoal do TAD, com efeitos a partir de Janeiro de 2022.

14. No dia 30 de Novembro, após ponto de situação pelo Presidente do CAD, os Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino resumiram o resultado da análise a processos de arbitragem necessária relativamente a 9 árbitros, listados na acta n.º 65, tendo, em conclusão, sido apresentadas propostas relativamente aos três árbitros ouvidos na reunião anterior: Marcello d’Orey de Araújo Dias, Fernando Lúcio Gomes Nogueira e Cláudia

Rita Lopes Carvalho Viana, tendo já sido elaborado e distribuído memorando relativo a esta última, da autoria do Vogal Fernando Ferreira Lino, o que foi aprovado por unanimidade (acta n.º 70).

Em 9 de Dezembro de 2021, o Vogal Fernando Ferreira Lino formulou acusação no procedimento aberto para exclusão da lista de árbitros de Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana, por esta recebida na mesma data.

15. No dia 22 de Dezembro de 2021, Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana renunciou ao cargo de árbitro do TAD.

B - 2022

1. O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu profícua e harmoniosa colaboração do Presidente do TAD e do Conselho Directivo, sendo também de realçar o empenho e a dedicação da grande maioria dos árbitros.

2. Realizou 6 reuniões plenárias e também reuniões de trabalho para selecção de árbitros, tendo, todas elas, decorrido maioritariamente em sistema misto, ou seja, presencialmente e por videoconferência, conforme a opção dos membros do CAD, do que dão rigoroso registo as respectivas actas (n.ºs 71 a 76).

3. Em 13 de Janeiro procedeu-se à eleição dos Presidente e Vice-Presidente do CAD, tendo sido eleitos o Juiz Conselheiro António Bernardino Peixoto Madureira para o cargo de Presidente e a Juíza Desembargadora Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho para o cargo de Vice-Presidente, conforme pormenorizadamente dá nota a acta n.º 71.

Foi também apresentado, pelo Presidente do CAD, nessa sessão, o Relatório Anual de Actividades do CAD relativo a 2021, tendo havido generalizada concordância de todos os membros em relação a ele.

Após essa concordância relativamente ao Relatório de Actividades de 2021, o Presidente do TAD ditou para a acta uma declaração a: *“dar o seu acordo, sem reservas, à versão do Relatório de Atividades de 2021, mas entende dever declarar que, independentemente das diferentes leituras que os elementos estatísticos recolhidos permitirão, o teor do documento não reflete o elevado empenho e o mérito da actuação da larga maioria das senhoras e dos senhores árbitros do TAD, nem faz referência devida à dedicação do senhor Secretário-Geral e das senhoras colaboradoras do Tribunal. Para o Presidente do TAD, nessa qualidade membro do órgão responsável pelo relatório, é assaz relevante que se proceda a estes registos porque da qualidade da actuação de todos se fica a dever a imagem de proficiência e o maior contributo para a consolidação institucional do TAD”*.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, o órgão foi informado pelo Presidente do CAD que Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana havia apresentado renúncia ao cargo de árbitro no dia 20/12/2021.

Foi também referido pelo Presidente do CAD que se devia fazer uma apreciação global dos árbitros com processos a registarem delongas, para proporcionar a aplicação de uma justiça relativa.

Após análise da atuação nos processos arbitrais que estiveram atribuídos ao árbitro Fernando Lúcio Gomes Nogueira, bem como a sua audição pelos Instrutores Fernando Ferreira Lino e Luís Paulo Relógio e das explicações aduzidas pelos mesmos sobre o trabalho por estes já realizado e em curso, foi deliberado aprovar a proposta apresentada pelo Vogal Luís Paulo Relógio no sentido de *“reconfirmar a sanção de advertência aplicada ao mencionado árbitro por violação do princípio do dever deontológico de diligência nos processos n.ºs 33/2019 e 27/2019, de acordo com o estabelecido nos artigos 9.º e 15.º, n.ºs 2, 6 e 7 do Estatuto Deontológico do Árbitro do Tribunal Arbitral, e prosseguir a inquirição relativamente aos restantes árbitros”* (acta n.º 71).

No final da sessão foi apresentada uma missiva do Conselho Directivo que levantava a questão de eventuais dúvidas sobre a competência do órgão de gestão e administração do TAD para aprovação do Regulamento de Despesas dos Árbitros – Conselho Directivo ou CAD –, processo que havia sido suscitado por reclamação do árbitro Gustavo Gramaxo Rozeira, o que foi apreciado perfunctoriamente pelos membros do CAD e relegado para uma discussão mais ponderada em próxima reunião.

4. Em 8 de Março houve nova reunião, na qual se procedeu ao processo de selecção para preenchimento da vaga aberta pela renúncia ao mandato de Cláudia Rita Lopes de Carvalho Viana, apresentada, conforme foi referido, em

20/12/2021, que havia sido proposta pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

Foram indicados, para o efeito, por essa mesma entidade, os candidatos Sónia Rosa Magalhães Carneiro e João Carlos Andrade, tendo, após a realização da avaliação, em cumprimento da tramitação e dos critérios estabelecidos nas Deliberações n.º 1/CAD/2018, de 12 de Dezembro de 2018, e n.º 1/CAD/2019, de 15 de Janeiro, sido atribuídas aos mesmos as seguintes classificações: Sónia Magalhães Carneiro – 16,2; João Carlos Andrade – 14,6, conforme consta das fichas de cada um, anexas à acta n.º 72.

Estas classificações não foram postas em causa por nenhum dos candidatos no âmbito da audiência prévia, pelo que se transformaram em definitivas, tendo sido empossada Sónia Rosa Magalhães Carneiro, no dia 26 de Julho, por videoconferência.

Passando à análise dos processos com duração superior a 180 dias e após ronda de explicações aduzidas pelos Vogais Luís Paulo Relógio e Fernando Ferreira Lino acerca do levantamento por estes realizado e do relatório distribuído com a ordem de trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, prosseguir os inquéritos em 6 processos de arbitragem necessária, presididos por Abílio Manuel Pinto Morgado, José Pescador de Fanha Vieira, Pedro de Tovar de Menezes Ferros, Miguel Santos Almeida e Miguel Navarro de Castro, mas com a audição a abranger todos os elementos integrantes dos colégios arbitrais, conforme proposta fundamentada do Vogal Luís Paulo Relógio, atendendo à especificidade da arbitragem enquanto meio de resolução alternativa de litígios.

Foi igualmente deliberado que a duração do processo cujo colégio era presidido pelo árbitro Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo não era passível de censura, sendo arquivado (n.º 15 da mesma acta).

5. Houve nova reunião plenária em 3 de Maio de 2022, da qual dá nota a acta n.º 73, na qual se procedeu à apreciação do documento elaborado pelo Presidente do CAD, distribuído por correio electrónico no dia 29 de Abril, o qual, revisitando todo o procedimento relativo aos processos de arbitragem necessária com mais de 180 dias, fez uma síntese do mesmo, incluindo os inquéritos, memorandos, audições, propostas e deliberações tomadas, documento esse que recebeu a concordância de todos os membros do CAD e que ficou em anexo à mesma acta.

Após exposição detalhada do Presidente do CAD sobre a evolução desse procedimento e dos resultados alcançados, foram discutidas as delongas processuais relativamente aos árbitros visados (cfr. n.º 14 do documento apresentado), centrada nos que actuam como presidentes dos colectivos, tendo intervindo os Instrutores Fernando Ferreira Lino e Luís Paulo Relógio, o último dos quais expressou que a mensagem do CAD já foi passada aos árbitros, deixando claro que o laxismo não é aceitável e que aqueles foram voluntários e assumiram compromissos.

A Vogal Sofia Silva e Sousa pronunciou-se sobre o teor de algumas das respostas remetidas pelos árbitros aos inquéritos desencadeados pelo CAD, que considerou inaceitáveis, o que relançou o debate sobre as consequências e vicissitudes deste processo para o normal funcionamento e estabilidade do TAD.

Passando-se à votação das propostas apresentadas pelos Instrutores e que ficaram em anexo à referida acta n.º 73, foi deliberado, por unanimidade, inscrever uma advertência no Registo a que se refere o artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro relativamente aos árbitros José Pescador de Fanha Vieira, Pedro de Tovar de Menezes Ferros e Miguel Santos Almeida, à semelhança do determinado relativamente ao árbitro Fernando Lúcio Gomes Nogueira.

Relativamente ao árbitro Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro, foi deliberado não haver lugar a censura.

Mais foi deliberado não haver lugar a responsabilidade quanto aos árbitros designados pelas partes, integrantes dos colégios arbitrais dos processos analisados pelos dois instrutores.

A responsabilidade do árbitro José Eduardo Pescador Fanha Vieira teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Fernando Ferreira Lino: *“após a sua audição e ponderadas as suas explicações, entende-se que, sendo competência do árbitro presidente promover o andamento dos autos de modo célere, não se mostra devidamente justificada, no processo n.º 43/2020, a falta de tramitação processual entre o dia 15/09/2020 e o dia 21/07/2021 (10 meses e 6 dias), data em que foi designado o dia 17/09/2021 para julgamento, assim como que o processo aguarde, desde dessa data a decisão, ultrapassando largamente o prazo de 15 dias previstos para a decisão; este comportamento terá, necessariamente, que lhe ser imputado, na qualidade de presidente da formação arbitral, que violou o dever de diligência previsto no art.º 10 e o dever de disponibilidade previsto no art.º 9, ambos do EDATAD, assim como não respeitou o prazo de 15 dias*

para a decisão previsto no art.º 58.º, n.º1, do LTAD; e, assim, avaliada a responsabilidade do árbitro visado atendendo à globalidade do seu desempenho, aos condicionalismos colocados à observância dos prazos, propõe-se a advertência do senhor árbitro José Eduardo Pescador Fanha Vieira, nos termos da conjugação dos art.ºs 9.º, 10.º, 15.º, n.ºs 2 e 7, do EDA, tudo no uso da competência prevista no art.º 11º, alíneas b) e h) da Lei do TAD”.

A responsabilidade do árbitro Pedro de Tovar de Magalhães Menezes e Ferros teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Luís Paulo Relógio: *“ouvidos os senhores árbitros visados, ponderadas as explicações apresentadas pelo árbitro presidente, Pedro Ferros, entende-se que, sendo competência do árbitro presidente promover o andamento dos autos de modo célere, não se mostra devidamente justificada, no processo n.º 37/2020, a paragem de 265 dias entre o requerimento do Casa Pia A.C. e o despacho n.º 7, causando uma duração global do processo arbitral superior ao prazo imposto pelo art.º 37.º, n.º 7 do Regulamento do Processo do TAD; esta inércia processual terá, necessariamente, que ser imputada ao presidente da formação arbitral, o qual, nos termos do disposto no art.º 15.º, n.º 2 do Estatuto Deontológico dos Árbitros do TAD, deve ser advertido, pela enunciada razão, por violação dos deveres de diligência e disponibilidade previstos, respetivamente, nos arts. 9.º e 10.º do mesmo Estatuto Deontológico dos Árbitros do TAD, tudo no uso da competência prevista no art.º11.º, alíneas b) e h) da Lei do TAD”.*

A responsabilidade do árbitro Miguel Santos Almeida teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Luís Paulo

Relógio: *“ouvidos os árbitros e ponderada a resposta subscrita pelo árbitro presidente, Miguel Santos Almeida, na qual este reconhece e assume “exclusiva e integral responsabilidade” no processo n.º 6/2021, pela demora excessiva entre a apresentação das alegações finais pelas partes e a decisão arbitral – que ainda se aguarda – num total de 342 dias, muito para além do prazo previsto imperativamente pelo n.º 1 do art.º 58.º da Lei do TAD, sem recurso ao disposto no n.º 3 da mesma norma legal, deve este Conselho deliberar, no uso da competência prevista no art.º 11.º, alíneas b) e h) da Lei do TAD, advertir o senhor árbitro presidente, Miguel Santos Almeida, por violação do disposto no art.º 58º, n.º 1 da Lei do TAD, nos arts. 7.º, n.º 1 e 37.º, n.º 7 do Regulamento do Processo do TAD e ainda dos arts. 9.º e 10.º do Estatuto Deontológico dos Árbitros do TAD”*. A decisão neste processo foi proferida em 9/9/2022.

A não responsabilização do árbitro Miguel Navarro de Castro, no processo n.º 10/2021, teve, em síntese, a seguinte fundamentação produzida na proposta do Instrutor Luís Paulo Relógio: *“ouvidos o árbitro e ponderados os diversos incidentes e ocorrências bem como o facto de, entretanto, ter sido já proferida a decisão, que se reveste de extrema complexidade e elaborada formulação, considera-se suficientemente justificada a inusitada duração do processo analisado e, em consequência, propõe-se o arquivamento do inquérito por inexistência de qualquer responsabilidade imputável aos membros da formação arbitral”*.

Encerrado o primeiro assunto da ordem do dia, e após o Secretário-Geral ter dado nota de alguns indicadores estatísticos sobre o funcionamento do Tribunal em jeito de balanço do primeiro quadrimestre do corrente

exercício, com destaque para o fluxo processual e as projecções de médio prazo, bem como para o desencadeamento do processo de recomposição da lista de árbitros, em curso, a Vice-Presidente referiu que, estando o Governo empossado, é urgente pedir audiências aos respectivos titulares das pastas do Desporto.

Após o Vogal Elísio Costa Amorim ter elucidado que o momento não era oportuno, foi registada a concordância maioritária do plenário com esta posição.

Procedeu-se à apreciação do ponto 2 da ordem de trabalhos, agendado na sequência de comunicação dirigida ao Presidente do CAD pelo Presidente do TAD acerca do Regulamento de Despesas dos Árbitros, normativo aprovado pelo Conselho Directivo por deliberação de 15 de Junho de 2020 e habilitado, no plano da competência subjectiva, no inciso final do artigo 16.º, n.º 2, alínea b) da Lei do TAD, e, no plano da competência objectiva, no disposto no artigo 76.º, n.º 3.

As dúvidas colocadas ao CAD visavam saber da correcção deste enquadramento, em especial quanto à competência do Conselho Directivo para aprovar o respectivo Regulamento, dadas as incidências processuais que decorrem da aplicação do mesmo.

Encerrado o debate, os membros presentes deliberaram considerar o Conselho Directivo como o órgão com competência para elaborar esse Regulamento e que o mesmo se afigurava correcto, quer do ponto de vista formal quer material, pelo que deve o mesmo ser aplicado nos seus precisos termos e âmbito, designadamente quanto aos limites fixados para as despesas incorridas pelos árbitros por causa do exercício da função, despesas essas,

relativas a transportes e alojamento, a suportar pelas partes nos processos arbitrais.

A concluir os trabalhos, o Presidente do CAD solicitou ao Secretário-Geral que fosse preparada a relação dos árbitros designados pelas mesmas entidades em mais do que 5 processos de arbitragem necessária, para efeitos do novo Estatuto Deontológico do Árbitro, tendo aquele membro do Conselho Directivo informado que a obtenção desses dados implicaria, ao nível do Secretariado Judicial do TAD, uma alteração informática no Sistema de Gestão Processual, entretanto determinada à empresa responsável.

Essa lista viria a ser distribuída aos membros do CAD no dia 5 de Julho, por correio electrónico, nos termos solicitados, constituindo o Mapa da Designação dos Árbitros por Entidade, desde 16 de Novembro de ano transacto, e compilando todos os actos desde a entrada em vigor do referido EDA, assim como foi distribuído o Registo a que se refere o artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro, documentos que integraram a acta respectiva.

6. Em 28 de Junho foram realizados os processos de selecção para preenchimento da vaga aberta pela renúncia ao mandato do árbitro Abílio Manuel Pinto Morgado, apresentada em 21/3/2022, que havia sido proposto pelo Comité Olímpico de Portugal (acta n.º 74).

Foram indicados, para o efeito, por essa mesma entidade, os candidatos Manuel Afonso Dinis e Elsa Maria Matos Ribeiro, tendo, após a realização da avaliação, em cumprimento da tramitação e dos critérios estabelecidos nas Deliberações n.º 1/CAD/2018, de 12 de Dezembro, e n.º 1/CAD/2019, de 15

de Janeiro, sido atribuídas aos mesmos as seguintes classificações: Elsa Maria Matos Ribeiro – 16,9; Manuel Afonso Dinis – 14,2, conforme consta das fichas de cada um, anexas à acta n.º 74.

Estas classificações não foram postas em causa por nenhum dos candidatos no âmbito da audiência prévia, pelo que se transformaram em definitivas, tendo sido empossada Elsa Maria Matos Ribeiro, por videoconferência, em 26/7/2022.

7. No dia 19 de Outubro houve nova reunião, na qual se procedeu à substituição de metade dos árbitros da Câmara de Recurso, nos termos legais (artigo 19.º, n.º 1, da Lei do TAD – cfr. acta n.º 75).

Foram substituídos, por sorteio, e assim deixaram de integrar a Câmara de Recurso para o biénio seguinte os árbitros Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo, Sérgio Nuno Coimbra Castanheira e Pedro Brito Veiga Moniz Lopes.

Segundo as classificações obtidas nos processos de selecção, e após consulta para aferir da respectiva aceitação, registou-se que Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura comunicou declinar a sua inclusão na Câmara de Recurso, tendo entrado na respectiva composição os árbitros Maria de Fátima da Silva Ribeiro, Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira, José Eduardo Pescador de Fanha Vieira e Jerry André de Matos da Silva, por serem os árbitros remanescentes com classificação mais elevada dos que ainda não tinham integrado a Câmara de Recurso (cfr. artigo 11.º, alínea a) da Lei do TAD).

Em consequência, a Câmara de Recurso passou a ter a seguinte composição, além do Presidente do TAD, por inerência:

Carlos Manuel Lopes Ribeiro
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira
Jerry André de Matos da Silva
José Eduardo Pescador de Fanha Vieira
José Eugénio Dias Ferreira
Maria de Fátima da Silva Ribeiro
Nuno Carlos Lamas de Albuquerque
Tiago dos Santos Serrão

No âmbito do segundo assunto em agenda, o Presidente do CAD informou o plenário do ponto de situação dos processos de arbitragem necessária em que os árbitros que renunciaram aos mandatos, Abílio Morgado e Cláudia Viana, continuaram a exercer a função nos processos em que actuavam como presidentes do colégio de árbitros.

Quanto ao primeiro árbitro, os dois processos foram concluídos e as decisões arbitrais estão publicitadas, assim como as antecedentes decisões dos procedimentos cautelares. Relativamente ao segundo árbitro, foi concluído um processo e no outro estaria iminente a prolação da decisão final (foi proferida em 16/10/2022), ficando em consequência este assunto ultrapassado, sem necessidade de ulteriores diligências.

O Presidente do CAD lembrou que o órgão ia em breve ter em mãos o processo de renovação da lista de árbitros para o terceiro mandato, afigurando-se pertinente ponderar atempadamente o respectivo procedimento e, se necessário, rever os critérios em vigor.

Na sequência do debate, foi proposto pelo Presidente do CAD e deliberado que as posições sobre o assunto deveriam ser apresentadas

individualmente e por escrito, até uma semana antes da data da próxima reunião, agendada para 30 de Novembro.

Mais foi maioritariamente deliberado, depois de ser preconizado que nesta oportunidade deveriam ser corrigidas as irregularidades sinalizadas e discutidas em plenário relativamente ao preenchimento da quota das federações desportivas de modalidades não olímpicas, designadamente após a renúncia e substituição do árbitro Lúcio Manuel Teixeira Correia pelo árbitro Gustavo Gramaxo Rozeira, e que o CAD deveria manter um posicionamento institucional no quadro do processo de consulta às entidades proponentes, a desencadear tempestivamente, no início do próximo ano, sem exceder as suas atribuições legais e/ou evidenciar qualquer sinal de ingerência na autonomia das entidades desportivas de propositura das individualidades com vista à integração ou manutenção na lista fechada de árbitros do Tribunal.

Finalmente, considerando anterior intervenção do Presidente do TAD, informando que foi reduzido globalmente o tempo médio das pendências, foi deliberado que não se justificava encetar novo procedimento de análise de processos de arbitragem necessária a registar maior duração, nem inquirição de árbitros, sendo a avaliação da celeridade e eficiência relegada para o processo de renovação do mandato dos árbitros, de acordo com o preconizado no contexto do Estatuto Deontológico do Árbitro.

8. Houve nova reunião em 30 de Novembro, na qual, conforme retrata fidedignamente a acta n.º 76, o Presidente do CAD apresentou as duas propostas de deliberação da sua autoria, cujos documentos de trabalhos incluem as respetivas exposições de motivos e estão em anexo à acta n.º 76.

A primeira deliberação refere-se ao procedimento a seguir em ordem ao cabal cumprimento do disposto no artigo 11.º, alínea a) da Lei do TAD, e a segunda aos critérios de estabelecimento da lista de árbitros para o próximo mandato 2023/2027.

Aberto o debate, o CAD concluiu que, conforme o proposto, os princípios estabelecidos em 2015 e 2019 se mantêm válidos, no essencial, justificando-se apenas ser consagrado que, para a avaliação das delongas dos processos, a duração dos mesmos seja de 6 meses em vez dos 4 anteriormente estabelecidos, e que no processo de renovação devem ser consideradas as faltas deontológicas constantes do Registo previsto no artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD, em vigor desde 16/11/2020.

Em termos de critérios, verificou-se igualmente integral adesão à proposta de alteração do Presidente do CAD, segundo a qual: deve ser eliminado do item Habilitações Académicas o factor Pós-Graduação, que apenas deve ser graduado no factor *Curriculum Vitae*; o Mestrado em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pré-Bolonha, deve ser valorado em 18 valores; o Mestrado em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pós-Bolonha, deve ser valorado em 17 valores; a Licenciatura em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pré-Bolonha, deve ser valorado em 17 valores; e a Licenciatura em Direito ou com interesse para a área funcional, obtido na era pós-Bolonha, deve ser valorado em 16 valores. Na entrevista, sendo de manter a sua valoração nos 20 valores (n.º 4 da Deliberação 1/CAD/2019) e o seu peso na classificação final em 3, bem como os elementos relevantes nela estabelecidos, não se deve

proceder a uma valoração autónoma e estanque desses elementos, mas sim a uma valoração global e integrada dos mesmos.

As referidas propostas foram aprovadas por unanimidade, dando origem às Deliberações 1/CAD/2022 e 2/CAD/2022, que ficaram em anexo à mencionada acta n.º 76 e que foram publicitadas na página do TAD na data da respetiva aprovação.

Quanto às pendências, o CAD solicitou ao Secretário-Geral do TAD o ponto de situação dessas pendências, além de demais informação susceptível de permitir uma avaliação circunstanciada em termos de celeridade do desempenho dos colégios arbitrais.

Relativamente às cartas a remeter às entidades proponentes, com vista ao desencadeamento do procedimento, para cujas minutas foram apresentados contributos escritos pelos Vogais João Luís Bernardo, Fernando Ferreira Lino e João Leal Amado, o Presidente do CAD recordou que, no plenário anterior, esta matéria já havia ficado assente, na sequência da proposta do Vogal Elísio Costa Amorim, que preconizou que esta consulta deveria ser o mais institucional possível, sem condicionar minimamente o direito consagrado às entidades desportivas a consultar (ponto 11 da acta n.º 75).

Depois, o plenário passou a discutir o *modus operandi* da consulta às entidades proponentes, em particular no que refere às quotas das federações desportivas de modalidades olímpicas e de modalidades não olímpicas, reeditando-se a coordenação dos processos de indicação através do Comité Olímpico de Portugal e da Confederação do Desporto de Portugal, impondo-se, contudo, corrigir as inaceitáveis irregularidades detectadas na quota das

federações desportivas de modalidades não olímpicas centralizada pela Confederação do Desporto de Portugal.

A terminar a ordem do dia, a Vice-Presidente referiu-se ainda à conveniência de dispor de indicadores mensais do funcionamento do Tribunal, tendo o Presidente do CAD recordado que o órgão já deliberou sobre o assunto, fixando a periodicidade semestral para a análise de dados estatísticos sobre morosidade, não se podendo andar sistematicamente a rever decisões consensualizadas.

9. Tendo em Dezembro sido lançado o procedimento de renovação da lista de árbitros para o mandato 2023/2027, em 19/12, a solicitação da Federação Portuguesa de Padel, não inscrita na Confederação do Desporto de Portugal e com a manifestação de que o não pretendia fazer, foram feitas diligências junto desta Confederação, que aceitou englobar a Federação Portuguesa de Padel, sem necessidade de inscrição, no conjunto das Federações a propor os cinco árbitros a que alude o artigo 11.º, n.º 1, alínea b), da Lei do TAD, situação que foi comunicada à solicitante na mesma data de 19/12.

10. Em 28 de Dezembro, o Vogal Alberto Rodrigues Coelho apresentou o pedido de renúncia ao mandato de membro CAD, tendo sido desencadeada a respectiva substituição junto da entidade designante.

C- 2023

1. O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu profícua e harmoniosa colaboração do Presidente do TAD, do Conselho Directivo, do Secretário-Geral e do Secretariado, sendo também de realçar o empenho e a dedicação da grande maioria dos árbitros (de quase a totalidade).

2. Realizou 12 reuniões plenárias e também reuniões de trabalho para selecção de árbitros, tendo estas decorrido com a presença dos membros do CAD e dos candidatos, do que dão rigoroso registo as respectivas actas (n.^{os} 77 a 88).

3. Em 11 de Janeiro foi efectuada a primeira reunião do órgão, de cujos trabalhos dá nota a acta n.º 77.

Dela se verifica que o Presidente do CAD começou por informar que o Vogal Alberto Coelho havia renunciado ao seu mandato em 27 de Dezembro de 2022 e que, na sequência dessa renúncia, entendia ser de lhe agradecer e enaltecer o seu desempenho no CAD, a ficar exarado em acta e a ser-lhe comunicado pelo meio mais expedito, no que foi secundado por todos os participantes na reunião, inclusive no que respeita ao texto, tendo também determinado que se procedesse ao processo da sua substituição.

Foi apresentado, pelo Presidente do CAD, o Relatório de Actividades do CAD de 2022, anteriormente distribuído por Correio Electrónico. Aberta a discussão, e após ligeiros acertos de redacção, foi o mesmo aprovado por unanimidade, tendo sido solicitada ao Secretário-Geral do TAD a respectiva publicação na página do TAD na Internet, passando a integrar a respectiva acta, dela fazendo parte integrante.

Foi também posta à discussão a proposta do Conselho Directivo de actualização dos vencimentos do pessoal, que tinha sido aprovada por unanimidade na 81.ª reunião daquele órgão de gestão e administração do Tribunal, a 27 de Dezembro de 2022, a qual consta em anexo à respectiva acta, dela fazendo parte integrante, tendo, na sequência dessa discussão, sido aprovados os seguintes vencimentos, ao abrigo do disposto no artigo 11.º alínea e) da Lei do TAD, a comunicar ao órgão proponente:

Secretário-Geral - aumento do vencimento em 6%;

Assistente Administrativa Ana Lúcia Pombo Barão - aumento do vencimento em 8%;

Assistente Administrativa Fátima Taveira Ferrada - aumento em 40,00 euros do valor mensal da prestação de serviços de 3 horas diárias (valor/hora 28,63 euros) em regime de *part-time*.

Manter o subsídio de refeição do Secretário-Geral e aumentar o subsídio de refeição da Assistente Administrativa Ana Lúcia Pombo Barão para 6 euros.

Mais deliberou o CAD aprovar que a actualização de vencimentos passasse a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023.

4. Houve nova reunião plenária em 7 de Fevereiro de 2013 (acta n.º 78), tendo o Presidente, na abertura da mesma, comunicado que as reuniões passariam a ser gravadas devido aos sucessivos e sistemáticos problemas levantados por alguns membros do CAD quanto aos projectos das actas.

O plenário discutiu a denúncia recebida da APAF, que consta em anexo à respectiva acta, sobre declarações do árbitro da lista do TAD José Eugénio Dias Ferreira, tornadas públicas por uma estação de rádio, tendo sido decidido proceder à audição do visado.

O Presidente do CAD encetou a discussão sobre as propostas recebidas das entidades proponentes com vista à constituição da lista de árbitros para o mandato 2023-2027, referindo-se à vasta documentação anteriormente distribuída pelo Secretário-Geral do TAD, via correio eletrónico, que incluía todo o expediente trocado com as entidades designantes.

Foram novamente dissecados os procedimentos e critérios firmados nas Deliberações n.ºs 1 e 2/CAD/2022, nomeadamente na componente das propostas de nomes por mais do que uma quota, bem como dos candidatos que renunciaram ao cargo em mandato anterior.

Encerrada a discussão, foi proposto pelo Presidente do CAD que o júri das avaliações dos candidatos fosse constituído por cinco membros, sendo o Presidente e a Vice-Presidente dois deles e que os restantes fossem encontrados por sorteio. Este realizou-se imediatamente, tendo o júri ficado constituído por, além do Presidente e da Vice-Presidente, os Vogais Luís Paulo Relógio, Sofia Silva e Sousa e Fernando Ferreira Lino. Como suplentes foram sorteados os Vogais José Manuel Araújo e Elísio Costa Amorim, mais tendo

ficado sorteado que o secretariado do júri seria da responsabilidade dos Vogais Sofia Silva e Sousa e Luís Paulo Relógio.

5. Em 15 de Fevereiro, houve nova reunião, de cujos trabalhos dá nota fidedigna a acta n.º 79, na qual o plenário passou de imediato à audição do árbitro José Eugénio Dias Ferreira, no seguimento da denúncia recebida da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, solicitando o Presidente do CAD que o árbitro se pronunciasse sobre o contexto em que foram proferidas as declarações à TSF que alegadamente originaram o incidente.

O árbitro fez um historial a seu respeito e do TAD, contextualizando a entrevista e referindo-se ao seu posicionamento de princípio sobre as matérias, factos e entidades em apreço.

Finda a audição, o Presidente do CAD comentou genericamente as declarações prestadas, considerando terem sido esclarecedoras. E, após os restantes membros do órgão se terem pronunciado, foi consensualizado, conforme proposta do Presidente do CAD, que a Vice-Presidente elaboraria proposta de decisão, no sentido de que, em face das respostas dadas às questões colocadas e aos esclarecimentos prestados, as afirmações proferidas vinculam apenas o próprio, no exercício do direito de liberdade de expressão, sem estarem associadas ou vincularem o TAD, pelo que não eram suscetíveis de pôr em causa os requisitos da condição de árbitro do TAD, de “reconhecida idoneidade e competência, nem de independência ou isenção”, sem prejuízo do dever de reserva que recai sobre todos os árbitros do TAD de não se pronunciarem sobre questões suscetíveis de vir a ser submetidas à jurisdição do TAD, nos termos anteriormente deliberados.

Mais foi deliberado que a proposta de deliberação elaborada pela Vice-Presidente fosse enviada por *mail* a todos os membros do CAD presentes nesta reunião, para eventualmente poderem apresentar propostas de alteração, e ser apresentada ao plenário, na próxima reunião, ficando em anexo à referida acta n.º 79.

Procedeu-se, em seguida, à discussão sobre o dever de revelação, em conexão com o Estatuto Deontológico do Árbitro e o modelo de declaração de independência e imparcialidade a que os árbitros estão obrigados, assim como da questão da contingência, tendo, por sugestão do Presidente do TAD, ficado agendada uma reunião plenária para tratar exclusiva e exaustivamente desta complexa matéria e respectiva habilitação legal para nela intervir, tendo a propósito sido mencionado pelo Secretário-Geral do TAD que o instituto da recusa funciona plenamente desde a entrada em funcionamento do Tribunal, considerando o domínio do processo pelas partes.

Após o Presidente do TAD se ter ausentado da reunião, invocando impedimento atenta a matéria a discutir, o Presidente do CAD expôs a sua visão sobre o processo de recondução dos árbitros para o próximo mandato, designadamente no que respeita ao preenchimento de vagas em algumas quotas e do entendimento do órgão relativamente à quota residual CAD, abrindo-se debate, a prosseguir na próxima reunião plenária.

6. Em 6 de Março de 2023, houve nova reunião (acta n.º 80), na qual foi discutida a proposta de deliberação, devidamente fundamentada, apresentada pela Vice-Presidente do CAD, nos moldes estabelecidos na

anterior reunião, relativamente ao árbitro José Eugénio Dias Ferreira, cujo texto final foi aprovado por unanimidade e ficou em anexo à respectiva acta.

Passou-se, em seguida, à discussão do documento apresentando pelo Presidente do CAD, respeitante ao procedimento de constituição da lista de árbitros para o mandato 2023/2027, que ficou igualmente a constar em anexo à respectiva acta, dela fazendo parte integrante.

Com base nesse documento, e tendo em especial sido focada a questão dos candidatos à lista de árbitros propostos por mais do que uma quota, de entre árbitros em exercício repropostos, nomeadamente se deviam ser eliminados, foi constatado que as quotas designantes estavam praticamente preenchidas, com excepção das estabelecidas nas alíneas b) e e) e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei do TAD.

Após ter sido genericamente aprovado que os árbitros em questão devem ser afectados de acordo com a proposta do Presidente do CAD, foi considerado que todos os árbitros repropostos estão em condições de serem reconduzidos, se o CAD não considerar desaconselhável a sua designação em função do respectivo desempenho, e caso os árbitros repropostos declarem aceitar renovar os mandatos, com excepção do candidato Marcello d'Orey, na quota das federações desportivas de modalidades olímpicas em cujo âmbito não se organizem competições profissionais, por esta se encontrar preenchida com candidatos detentores de nota superior.

Também pela quota do Comité Olímpico de Portugal foi considerado que o candidato Abílio Manuel Pinto de Almeida Morgado não poderia ser reintegrado na lista, em virtude do número de árbitros da respectiva quota ficar totalmente preenchida com árbitros reconduzidos, a menos que o CAD

viesses a considerar desaconselhável a designação de algum desses 5 candidatos. Em conformidade, foi deliberado proceder oportunamente à avaliação dos candidatos para o preenchimento de 3 vagas na quota das federações desportivas de modalidades não olímpicas, e de uma vaga na quota das ligas que organizem competições profissionais, de acordo com o mapa elaborado pelo Secretário-Geral, em data ainda a determinar. E, por fim, abrir procedimento de concurso para o preenchimento de 1 vaga, e das que ocorrerem no decurso do quadriénio 2023-2027, na quota que compete ao CAD, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 21.º da Lei do TAD, devendo a selecção ocorrer de acordo com o estabelecido na Deliberação 2/CAD/2022.

Em síntese, ficou assente que o CAD irá avaliar, relativamente aos árbitros propostos que estejam em exercício, se existem fundadas razões para a sua não recondução, e, se não existirem, notificá-los para declarar se dão o seu assentimento a essa recondução pelas quotas a que foram associados.

Foi também solicitado ao Secretário-Geral do TAD o reenvio dos mapas das pendências com mais de 180 dias, bem como o ponto de situação à data, para além da que já se encontrava na posse dos membros do CAD, designadamente do número de designações e de escolha para presidência de colégio arbitral dos árbitros em exercício.

Entrando no derradeiro assunto do dia, foi decidido aditar à ordem de trabalhos da próxima reunião a missiva recebida do Conselho Diretivo, que consistia numa proposta de alteração do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 301/2015, de 22 de Setembro (versão resultante das alterações introduzidas pela Portaria n.º 314/2017, de 24 de Outubro).

7. Em 21 de Março de 2023, houve nova reunião (acta n.º 81), na qual foi aprovada a proposta do Conselho Directivo referida no último parágrafo do número anterior, que o CAD considerou na generalidade, pelas razões invocadas, correcta, adequada e benéfica para o acesso das partes ao TAD, desonerando-as de um excessivo montante de custas, tendo, assim, o CAD, no uso das suas competências legais, aprovado que fosse solicitada ao Governo a alteração do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 301/2015, de 22 de Setembro, substituindo-se o actualmente preceituado pelo seguinte texto: *“Sem prejuízo do disposto no artigo 78.º da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, nos casos em que o processo arbitral principal encerre sem que seja proferida sentença quanto ao fundo da causa, o Presidente do Tribunal Arbitral do Desporto, a requerimento de qualquer das partes e ouvidos os árbitros, pode reduzir as custas de arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros, tomando em consideração a fase em que o processo haja terminado, a complexidade da parte tramitada e dos atos nela praticados pelo Tribunal”*.

A referida proposta foi enviada em 21/3/2023 (Ofício 585/2023) ao Gabinete do membro do Governo, informando o Secretário-Geral do TAD que a mesma se encontrava sob análise no Gabinete da Ministra da Justiça.

Em seguida, usou da palavra o Presidente do TAD para apresentar o documento enviado pelo Conselho Directivo, da sua autoria, relativo a medidas para assegurar a protecção dos direitos das partes e a independência dos árbitros [Artigo 11.º, alínea h) da Lei do TAD], com ênfase no dever de revelação, matéria densificada no Estatuto Deontológico do Árbitro revisto em 2020, que ficou em anexo à respectiva acta.

Após o Presidente do CAD ter considerado que o dever de revelação dos árbitros estava, em certos casos, a ser incumprido, e aprofundado debate dos seus membros sobre a conexão do tema da contingentação com o dever de revelação, o CAD passou a apreciar as propostas de alteração do formulário “Declaração de independência e imparcialidade dos árbitros” que vigora desde 2015, tendo quatro das propostas do Presidente do TAD sido alinhavadas, com a inclusão no documento do texto das alíneas a) a f) do n.º 5 do artigo 4.º do EDA, tendo ficado em aberto a possibilidade de futura revisão do Estatuto.

O Presidente do CAD apresentou o ponto de situação do concurso que decorria para o preenchimento da quota a que se refere o artigo 21.º, n.º 3 da Lei do TAD, enunciando detalhadamente algumas das circunstâncias que podiam impedir a recondução de árbitros.

Efetuada debate, foi consensualizado que o CAD iria proceder oportunamente à audição de um conjunto de árbitros em exercício, dos quais os três árbitros que tinham averbada, como presidentes de colégios arbitrais, no Registo a que se refere o artigo 15.º, n.º 5 do Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD, a menção de “advertência”, de acordo com a deliberação aprovada na 73.ª reunião, de 3 de Maio de 2022.

Mais foi consensualizado proceder à audição, em plenário, de um árbitro com 4 processos com registo de duração superior a 180 dias, referenciados na listagem distribuída em 31/12/2022, e de árbitros que presidem em processos com mais do que 180 dias de duração segundo a listagem distribuída no dia 7/3/2023, tendo sido solicitado ao Secretário-Geral do TAD que fosse documentalmente fornecido ao CAD o resumo dos

processos de arbitragem necessária a analisar, incluindo se possível os principais indicadores quantitativos de actuação dos árbitros em questão.

8. A 29 de Março de 2023, houve mais uma reunião (acta n.º 82), tendo havido pronúncias, antes da ordem do dia, sobre a nova declaração de independência e imparcialidade dos árbitros, alinhavada na reunião anterior e ulteriormente formatada pelo Secretário-Geral do TAD, constando como anexo à Informação n.º 14/SG/2023, foi consensualizado que a mesma só poderá entrar em vigor após a revisão do Estatuto Deontológico do Árbitro, processo a retomar após a constituição da lista de árbitros para o próximo mandato.

Entrando na ordem de trabalhos, passou-se à discussão das sugestões do Presidente do CAD e dos comentários dos membros do órgão circulados sobre as mesmas, bem como a distribuição dos processos/árbitros, ponderando os elementos compilados na Informação do Secretário-Geral n.º 13/SG/2023.

O Presidente do CAD apresentou proposta de dispensa de audição do árbitro Nuno Carlos Lamas de Albuquerque e o Vogal Ferreira Lino do árbitro José Eduardo Pescador de Fanha Vieira, tendo o Secretário-Geral recordado que o processo do árbitro Luís Filipe Duarte Brás era relativo a arbitragem voluntária, pelo que foi aprovada a dispensa de audição de todos eles.

Mais foi aprovada a elaboração das propostas relativamente aos restantes árbitros até ao próximo dia 4 de Abril, a circular por todos os membros, tendo o Presidente ficado de, em face do que vier a resultar dessa discussão, designadamente das pronúncias de todos os membros do CAD

sobre todas as propostas apresentadas, estabelecer, até ao dia 6 do mesmo mês, a lista dos árbitros a ouvir, para efeitos da sua notificação atempada.

9. No dia 17 de Abril houve nova reunião, na qual o CAD procedeu às audições marcadas pelo Presidente, de acordo com o estabelecido no último e penúltimo parágrafos do n.º 7 e último parágrafo do número anterior (acta n.º 83).

Feitas as audições dos árbitros que tinham averbada uma menção de advertência ou processos pendentes com duração excessiva, foi deliberado, por unanimidade, que, tendo em conta as explicações dadas, não existia motivo que tornasse desaconselhável a recondução dos árbitros Miguel dos Santos Almeida, Jorge Gramaxo Rozeira e Carlos Manuel Lopes Ribeiro, e que havia motivo que tornava desaconselhável a recondução do árbitro Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros, tudo com a fundamentação constante dos documentos anexos à respectiva acta.

Relativamente ao árbitro Tiago dos Santos Serrão, que respondeu por escrito, foi igualmente deliberado, também por unanimidade, que não havia motivo que tornasse desaconselhável a sua recondução, com fundamentação igualmente constante de documento anexo à respectiva ata.

Da parte da tarde, com a presença apenas dos membros do júri designado, composto pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CAD, e pelos Vogais Luís Paulo Relógio, Ana Sofia Silva e Sousa Nogueira Cabral e Fernando Ferreira Lino, foram efectuadas as três entrevistas de selecção, tendo sido atribuídas classificações provisórias aos candidatos anteriormente avaliados: João Nogueira da Rocha, Alexandra Rodrigues Pinto Coelho e Nuno Teodósio

Oliveira.

10. Em 18 de Abril realizou-se nova reunião (acta n.º 84), na qual o júri designado procedeu às entrevistas dos restantes candidatos, Vítor Norberto Moreira Ferreira, João Pedro de Sousa Mendonça Correia, Luís Manuel dos Santos Valente, José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora e Pedro Carneiro Marques, e lhes atribuiu classificações provisórias, nos termos previstos nas Deliberações n.ºs 1 e 2/CAD/2022, constantes das fichas que ficaram em anexo à respectiva ata.

11. Em 2 de Maio de 2023 houve nova reunião (acta n.º 85), na qual foram entrevistados os seguintes candidatos: Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto, João Ataíde Ferreira Sampaio, Carmen Andreia da Silva Couto, Vasco Costa Brandão de Moura Ramos, Tiago Cardoso da Silva e António Pedro Pinto Monteiro, tendo ficado as respectivas fichas de avaliação em anexo à supra mencionada ata.

12. A 8 de maio, foi realizada nova reunião (acta n.º 86), na qual o júri constituído procedeu às entrevistas dos seguintes candidatos: Alexandre Teixeira Neto Guerreiro, Ana Patrícia Sousa Borges, André Pereira da Fonseca, Pedro Garcia Correia, Marcello d'Orey de Araújo Dias e Artur Flamínio da Silva (quota CAD), tendo ficado as respectivas fichas de avaliação em anexo à supra mencionada acta.

13. Em 17 de Maio foi realizada nova reunião (acta n.º 87), na qual o júri apresentou os resultados do procedimento de selecção, constante das fichas que ficaram em anexo à referida acta, cujos resultados foram os seguintes:

Federações desportivas de modalidades não olímpicas – Artigo 21.º, n.º 1, alínea b)

	HA	CV	ENT	CF
João Nogueira da Rocha	17	17	15	16,40
Alexandra Rodrigues Pinto Coelho	17	14	14	14,60
Nuno Teodósio Oliveira	17	16	16	16,30
Vítor Norberto Moreira Ferreira	17	15	15	15,40
João Pedro de Sousa Mendonça Correia	20	15	15	16,00
Rufino Pinto Ferreira	Desistência			
Luís Manuel dos Santos Valente	17	15,5	14	15,35

Ligas que organizam as competições desportivas profissionais - Artigo 21.º, n.º 1, alínea e)

	HA	CV	ENT	CF
José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora	17	17	15	16,40
Andreia Lisete Miranda da Silva	Desistência			
Pedro Carneiro Marques	17	16	15,5	16,05

Conselho de Arbitragem Desportiva - Artigo 21.º, n.º 3

	HA	CV	ENT	CF
Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto	18,00	16,00	16,50	16,55
João Ataíde Ferreira Sampaio	17,00	16,00	17,00	16,50
Carmen Andreia da Silva Couto	17,00	17,50	18,50	17,70
Vasco Costa Brandão de Moura Ramos	18,00	17,00	16,00	16,90
Tiago Cardoso da Silva	17,00	15,00	15,00	15,40
Rui Guerra da Fonseca	Desistência			
António Pedro Pinto Monteiro	20,00	17,00	17,00	17,60

Alexandre Neto Guerreiro	20,00	15,50	16,50	16,70
Ana Patrícia Sousa Borges	17,00	16,50	16,50	16,60
André Pereira da Fonseca	17,00	17,00	17,00	17,00
Pedro Garcia Correia	17,00	17,00	18,00	17,30
Marcello d'Orey de Araújo Dias	17,00	16,00	16,00	16,20
Artur Flamínio da Silva	20,00	16,50	15,00	16,75
Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira	Não foi avaliado por ser reconduzido pela quota do artigo 21.º, n.º 1, alínea a)			

O plenário, após apreciação, registando-se a ausência do Presidente do TAD, pelos motivos anteriormente comunicados, decidiu aprovar esses resultados por unanimidade.

Em seguida deliberou, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.ºs 1 e 2/CAD/2022, de 30 de Novembro, publicadas na página do TAD na Internet, depois de ter sido considerado inexistirem, relativamente aos árbitros repropostos, circunstâncias que ponham em causa a independência, o bom funcionamento ou o prestígio do TAD, reconduzir os seguintes árbitros:

FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DE MODALIDADES OLÍMPICAS EM CUJO ÂMBITO NÃO SE ORGANIZEM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - al. a)

Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira

Miguel Santos Almeida

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DE MODALIDADES NÃO OLÍMPICAS - al. b)

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny

Susana da Costa Vieira

CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL - al. c)

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura

Pedro Miguel Santiago Neves Faria

FEDERAÇÕES EM CUJO ÂMBITO SE ORGANIZEM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - al. d)

Miguel Navarro de Castro

Maria de Fátima da Silva Ribeiro

LIGAS QUE ORGANIZEM AS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - al. e)

Sónia Rosa Magalhães Carneiro

ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE PRATICANTES - SINDICATO DOS JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL - al. f)

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos

**ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE TREINADORES -
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL - al. f)**

Jerry André de Matos da Silva

**ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE ÁRBITROS E JUÍZES -
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL - al. f)**

Luís Filipe Duarte Brás

COMISSÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS - al. g)

Paula Alexandra Liz de Castro

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela

**CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TREINADORES
- al. h)**

Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira

José Ricardo Branco Gonçalves

**ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE OUTROS AGENTES
DESPORTIVOS, RECONHECIDAS PELAS FEDERAÇÕES RESPECTIVAS - al.
i)**

José Sevivas Marracho

Carla Maria Lima Antunes Gil

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DESPORTIVO - al. j)

José Eugénio Dias Ferreira

COMISSÃO EXECUTIVA DO COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL - al. k)

José Mário Ferreira de Almeida

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo

Carlos Manuel Lopes Ribeiro

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro

CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA - n.º 3

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão

João Pedro Oliveira de Miranda

Nuno Miguel Ferreira Lousa

Tiago dos Santos Serrão

Deliberou, ainda, validar a comunicação de 26/4/2023, dirigida ao CAD pelo árbitro Pedro de Tovar Menezes Ferros, no sentido de se manter em funções até ao final do corrente mandato, mas revogando a sua disponibilidade para o próximo mandato, tendo em resposta sido informado de que não integrará a lista de árbitros do TAD para o quadriénio 2023/2027.

Mais deliberou o CAD, de acordo com as reconduções e classificações supra referenciadas, constituir a seguinte lista provisória de árbitros para o próximo quadriénio 2023-2027:

**FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DE MODALIDADES OLÍMPICAS EM CUJO
ÂMBITO NÃO SE ORGANIZEM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS**

PROFISSIONAIS - al. a)

Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira

Miguel Santos Almeida

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira

FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DE MODALIDADES NÃO OLÍMPICAS - al. b)

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny

Susana da Costa Vieira

João Nogueira da Rocha

Nuno Teodósio Oliveira

João Pedro de Sousa Mendonça Correia

CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL - al. c)

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura

Pedro Miguel Santiago Neves Faria

FEDERAÇÕES EM CUJO ÂMBITO SE ORGANIZEM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS PROFISSIONAIS - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL - al. d)

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro

Maria de Fátima da Silva Ribeiro

**LIGAS QUE ORGANIZEM AS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS
PROFISSIONAIS - LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - al.
e)**

Sónia Rosa Magalhães Carneiro

José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora

**ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE PRATICANTES - SINDICATO
DOS JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL - al. f)**

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos

**ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE TREINADORES -
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL - al. f)**

Jerry André de Matos da Silva

**ORGANIZAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS DE ÁRBITROS E JUÍZES -
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL - al. f)**

Luís Filipe Duarte Brás

COMISSÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS - al. g)

Paula Alexandra Liz de Castro

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela

**CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TREINADORES
- al. h)**

Pedro Jorge Richeimer Marta de Sequeira

José Ricardo Branco Gonçalves

**ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE OUTROS AGENTES
DESPORTIVOS, RECONHECIDAS PELAS FEDERAÇÕES RESPECTIVAS - al.**

i)

José Sevivas Marracho

Carla Maria Lima Antunes Gil

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO DESPORTIVO - al. j)

José Eugénio Dias Ferreira

COMISSÃO EXECUTIVA DO COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL - al. k)

Carlos Manuel Lopes Ribeiro

José Mário Ferreira de Almeida

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro

CONSELHO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA - n.º 3

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão

João Pedro Oliveira de Miranda

Nuno Miguel Ferreira Lousa

Tiago dos Santos Serrão

António Pedro Pinto Monteiro

Carmen Andreia da Silva Couto

O CAD deliberou também notificar os interessados sobre as notações atribuídas e a lista provisória estabelecida para o próximo quadriénio, concedendo-lhes o prazo de 10 dias para se pronunciarem se assim o entenderem, solicitando-se ao Secretário-Geral do TAD que supervisione o respetivo procedimento.

Mais deliberou que, no caso de nada ser dito no referido prazo, a lista provisória se converterá em definitiva.

Não houve reclamações, pelo que a lista definitiva foi a acima enunciada.

14. A posse dos Árbitros para o novo mandato ocorreu no dia 3 de Julho, no Comité Olímpico de Portugal.

15. No dia 12 de Outubro, houve nova reunião (acta n.º 88).

Antes da ordem do dia, teve lugar o acto de posse do árbitro Pedro Garcia Correia, tendo na ocasião o Presidente do CAD dirigido ao Dr. Fernando Roboredo Seara, presente na cerimónia como convidado do empossado, um elogioso agradecimento pelo excepcional contributo dado à afirmação do Tribunal no complexo e adverso período em que exerceu funções, primeiro como Vice-Presidente do CAD e mais tarde como membro do Conselho Directivo do TAD.

Tendo entrado na ordem do dia, de cuja ordem de trabalhos constava a discussão da publicação da Lei do TAD, anotada e comentada, o Presidente

do CAD explanou detalhadamente a sua visão sobre o assunto em análise, deixando uma retrospectiva do sucedido relativamente à edição do livro.

Aberto o debate, foi consensualizado que o documento da autoria do Presidente do CAD, que configurava um comentário anotado à Lei do TAD, constituía uma verdadeira edição de autor e como tal deveria ser assumida, comprometendo-se todos os presentes em prosseguir a metodologia aprovada com vista à actualização dos textos, tendo sido aprovado delegar na Vice-Presidente, que para o efeito se disponibilizou, os contactos preliminares com a editora da AAFD, tendo também o Vogal José Manuel Araújo manifestado a possibilidade de contactar e contratualizar a publicação do livro com outras editoras de referência.

Em resumo e a encerrar a discussão, foi acordado que alguns dos presentes procederiam a uma análise dos textos na globalidade, enquanto outros enveredariam por comentários e contributos em determinados capítulos ou matérias do articulado.

Tendo presente que o corrente mandato do CAD terminará no próximo mês de Janeiro de 2024, foi consensualizado que os contributos individuais deveriam ser remetidos ao Presidente do CAD o mais tardar até meados de Dezembro, ficando para a próxima reunião plenária a agendar a decisão sobre a editora.

III

MOVIMENTO E OUTRAS NOTAS

1. O TAD registou o seguinte movimento processual (desde 1 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2023):

- arbitragem necessária: 219 processos (97 dos quais com providências cautelares), sendo 59 de 2021, 77 de 2022 e 83 de 2023;
- arbitragem voluntária: 21 processos (12 respeitantes a matéria laboral), sendo 6 do ano de 2021, 9 do ano de 2021 e 6 do ano de 2023.

2. Foi emitido 1 parecer solicitado (processo n.º 1/2021), o qual demorou 16 dias.

3. Não houve qualquer processo de mediação.

4. Obtiveram decisão final 248 processos: 67 do ano de 2021, 87 do ano de 2022 e 94 do ano de 2023.

5. A duração dos processos com decisão variou entre 2 dias (processo n.º 25/2022) e os 1216 dias (processo n.º 15/2019), numa média geral de 230,9.

6. Nos 30 processos arbitrais pendentes, a sua duração varia entre 29 dias (processo n.º 88/2023, entrado em 4/12) e os 555 dias (processo n.º 43/2022, entrado em 24/6), numa média geral de 140,2 dias.

7. Não foi autorizada pelas partes a publicação de 6 decisões arbitrais – n.ºs 5/2020, 18/2020 e 9/2021 (relativas a arbitragem voluntária, em que prevalece a regra do sigilo, imposta pelo artigo 30.º, n.º 5 da Lei da Arbitragem Voluntária), e n.ºs 78A/2022, 33A/2023 e 40A/2023 (por oposição dos demandantes, nos termos e ao abrigo do artigo 50.º, n.º 3 da Lei do TAD).

8. Os árbitros designados para os processos arbitrais entrados no presente mandato intervieram no seguinte número de processos, por ordem decrescente:

 Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 72 processos (n.ºs 6/2021, 13/2021, 14/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021, 21/2021, 23/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, 41/2021, 42/2021, 43/2021, 44/2021, 46/2021, 47/2021, 49/2021, 53/2021, 59/2021, 61/2021, 4/2022, 5/2022, 9/2022, 10/2022, 12/2022, 16/2022, 18/2022, 20/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 27/2022, 34/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 48/2022, 49/2022, 55/2022, 62/2022, 66/2022, 76/2022, 85/2022, 4/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 28/2023, 31/2023, 34/2023, 38/2023, 41/2023, 42/2023, 45/2023, 47/2023, 55/2023, 56/2023, 57/2023, 58/2023, 61/2023, 62/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023, 70/2023, 76/2023, 80/2023, 84/2023, 86/2023, 88/2023);

 Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 46 processos (n.ºs 6/2021, 10/2021, 11/2021, 14/2021, 24/2021, 28/2021, 35/2021, 38/2021, 45/2021, 48/2021, 52/2021, 58/2021, 60/2021, 61/2021, 4/2022, 7/2022, 9/2022, 13/2022, 14/2022, 19/2022, 21/2022, 35/2022, 40/2022, 44/2022, 53/2022, 54/2022,

56/2022, 61/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 3/2023, 9/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 22/2023, 54/2023, 56/2023, 58/2023, 62/2023, 63/2023, 66/2023, 67/2023, 79/2023, 87/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves – 43 processos (n.ºs 3/2021, 5/2021, 8/2021, 9/2021, 15/2021, 18/2021, 22/2021, 31/2021, 51/2021, 60/2021, 64/2021, 65/2021, 8/2022, 11/2022, 19/2022, 43/2022, 50/2022, 52/2022, 56/2022, 61/2022, 71/2022, 74/2022, 80/2022, 82/2022, 83/2022, 2/2023, 5/2023, 9/2023, 16/2023, 19/2023, 21/2023, 24/2023, 25/2023, 29/2023, 44/2023, 48/2023, 49/2023, 50/2023, 52/2023, 53/2023, 54/2023, 81/2023, 83/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 39 processos (n.ºs 4/2021, 12/2021, 18/2021, 22/2021, 34/2021, 84A/2018, 40/2021, 49/2021, 54/2021, 12/2022, 15/2022, 18/2022, 22/2022, 24/2022, 25/2022, 32/2022, 33/2022, 42/2022, 46/2022, 49/2022, 55/2022, 57/2022, 63/2022, 66/2022, 70/2022, 7/2023, 8/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 38/2023, 46/2023, 50/2023, 59/2023, 69/2023, 75/2023, 77/2023, 83/2023, 88/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 39 processos (n.ºs 26/2021, 39/2021, 56/2021, 63/2021, 5/2022, 8/2022, 10/2022, 20/2022, 21/2022, 23/2022, 27/2022, 36/2022, 37/2022, 47/2022, 48/2022, 51/2022, 52/2022, 60/2022, 62/2022, 65/2022, 72/2022, 16/2023, 17/2023, 20/2023, 23/2023, 25/2023, 27/2023, 29/2023, 30/2023, 34/2023, 45/2023, 47/2023, 55/2023, 57/2023, 60/2023, 68/2023, 74/2023, 81/2023, 86/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 40 processos (n.ºs 3/2021, 7/2021, 10/2021, 13/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 21/2021, 23/2021, 27/2021, 31/2021, 33/2021, 37/2021, 47/2021, 57/2021, 59/2021, 64/2021, 65/2021, 11/2022, 15/2022, 21/2022, 41/2022, 45/2022, 74/2022, 80/2022, 82/2022, 86/2022, 5/2023, 18/2023, 21/2023, 32/2023, 39/2023, 42/2023, 51/2023, 70/2023, 76/2023, 78/2023, 80/2023, 82/2023, 84/2023);

Luís Filipe Duarte Brás – 27 processos (n.ºs 8/2021, 12/2021, 23/2021, 32/2021, 33/2021, 46/2021, 53/2021, 54/2021, 55/2021, 17/2022, 36/2022, 37/2022, 43/2022, 47/2022, 59/2022, 60/2022, 65/2022, 67/2022, 70/2022, 79/2022, 81/2022, 84/2022, 15/2023, 30/2023, 32/2023, 39/2023, 60/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 17 processos (n.ºs 19/2021, 42/2021, 43/2021, 44/2021, 52/2021, 13/2022, 59/2022, 72/2022, 83/2022, 86/2022, 2/2023, 19/2023, 24/2023, 27/2023, 31/2023, 46/2023, 51/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 16 processos (n.ºs 25/2021, 36/2021, 2/2022, 16/2022, 38/2022, 39/2022, 14/2023, 35/2023, 36/2023, 43/2023, 48/2023, 53/2023, 65/2023, 71/2023, 75/2023, 85/2023);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 16 processos (n.ºs 2/2021, 4/2021, 11/2021, 27/2021, 32/2021, 37/2021, 39/2021, 6/2022, 7/2022, 44/2022, 46/2022, 50/2022, 75/2022, 52/2023, 69/2023, 77/2023);

Sónia Magalhães Carneiro – 14 processos (n.ºs 51/2022, 53/2022, 63/2022, 76/2022, 7/2023, 8/2023, 15/2023, 30/2023, 37/2023, 40/2023, 44/2023, 53/2023, 61/2023, 79/2023);

Jerry André de Matos da Silva – 13 processos (n.ºs 1/2021, 1B/2019, 30/2021, 50/2021, 62/2021, 28/2022, 29/2022, 30/2022, 78/2022, 79/2022, 6/2023, 20/2023, 43/2023);

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 13 processos (n.ºs 7/2021, 38/2021, 48/2021, 57/2021, 63/2021, 14/2022, 35/2022, 41/2022, 45/2022, 68/2022, 69/2022, 18/2023, 22/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda – 9 processos (n.ºs 2/2021, 30/2021, 32/2021, 84A/2018, 40/2021, 41/2021, 58/2021, 2/2022, 6/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 8 processos (n.ºs 36/2021, 42/2022, 46/2022, 1/2023, 26/2023, 48/2023, 49/2023, 52/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 8 processos (n.ºs 77/2022, 78/2022, 4/2023, 15/2023, 33/2023, 37/2023, 71/2023, 78/2023);

Maria Leonor Figueira Chastre das Neves – 7 processos (n.ºs 5/2021, 9/2021, 19/2021, 26/2021, 28/2021, 29/2021, 1/2022);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 7 processos (n.ºs 13/2021, 20/2021, 43/2022, 54/2022, 85/2022, 72/2023, 73/2023);

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 6 processos (n.ºs 25/2021, 56/2021, 13/2023, 17/2023, 63/2023, 74/2023);

José Eugénio Dias Ferreira – 6 processos (n.ºs 1/2021, 17/2022, 32/2022, 33/2022, 13/2023, 23/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 5 processos (n.ºs 1/2022, 1/2023, 35/2023, 36/2023, 40/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 5 processos (n.ºs 29/2021, 62/2021, 13/2023, 49/2023, 85/2023);

Carla Maria Lima Antunes Gil – 4 processos (n.ºs 14/2023, 33/2023, 72/2023, 73/2023);

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira – 4 processos (n.º 51/2021, 41/2023, 59/2023, 82/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 3 processos (n.ºs 50/2021, 71/2022, 15/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 3 processos (n.ºs 3/2023, 74/2023, 87/2023);

Miguel Santos Almeida – 3 processos (n.ºs 24/2021, 45/2021, 65/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 2 processos (n.ºs 48/2023, 52/2023);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 2 processos (n.ºs 28/2021, 34/2022);

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana – 1 processo (n.º 52/2021);

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 1 processo (n.º 84/2022);

José Sevivas Marracho – 1 processo (n.º 77/2022);

Fernando Lúcio Gomes Nogueira – 1 processo (n.º 6/2023);

José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora – 1 processo (n.º 52/2023), com incidente de recusa;

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão – 1 processo (n.º 57/2022);

Nuno Miguel Ferreira Lousa – 1 processo (n.º 63/2023);

Houve 4 árbitros que não foram designados para qualquer processo.

9. Foram escolhidos presidentes, para os processos arbitrais entrados durante o presente mandato, os seguintes árbitros, também indicados por ordem decrescente:

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 23 processos (n.ºs 3/2021, 13/2021, 20/2021, 23/2021, 40/2021, 47/2021, 48/2021, 1/2022, 12/2022, 43/2022, 50/2022, 55/2022, 85/2022, 1/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 36/2023, 50/2023, 52/2023, 65/2023, 83/2023, 85/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 18 processos (n.ºs 15/2021, 16/2021, 17/2021, 22/2021, 57/2021, 62/2021, 10/2022, 51/2022, 53/2022, 74/2022, 5/2023, 7/2023, 8/2023, 44/2023, 47/2023, 61/2023, 70/2023, 79/2023);

Luis Filipe Duarte Brás – 17 processos (n.ºs 59/2021, 60/2021, 8/2022, 11/2022, 24/2022, 25/2022, 34/2022, 41/2022, 16/2023, 21/2023, 42/2023, 48/2023, 49/2023, 53/2023, 58/2023, 76/2023, 87/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 16 processos (n.ºs 9/2021, 19/2021, 21/2021, 26/2021, 32/2021, 36/2021, 37/2021, 39/2021, 41/2021, 42/2021, 43/2021, 44/2021, 46/2021, 51/2021, 53/2021, 42/2022);

José Ricardo Branco Gonçalves – 12 processos (n.ºs 1/2021, 2/2021, 54/2021, 17/2022, 36/2022, 46/2022, 59/2022, 70/2022, 79/2022, 84/2022, 15/2023, 69/2023);

Sónia Magalhães Carneiro – 12 processos (n.ºs 23/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 56/2022, 78/2022, 4/2023, 33/2023, 60/2023, 67/2023, 71/2023, 86/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 11 processos (n.ºs 11/2021, 12/2021, 28/2021, 47/2022, 63/2022, 67/2022, 20/2023, 37/2023, 59/2023, 72/2023 73/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 10 processos (n.ºs 8/2021, 18/2021, 33/2021, 34/2021, 15/2022, 48/2022, 54/2022, 72/2022, 9/2023, 31/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 10 processos (n.ºs 29/2021, 35/2021, 52/2021, 65/2021, 4/2022, 16/2022, 37/2022, 76/2022, 17/2023, 35/2023);

Miguel Santos Almeida – 10 processos (n.ºs 6/2021, 25/2021, 50/2021, 2/2022, 20/2022, 27/2022, 66/2022, 14/2023, 43/2023, 75/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 8 processos (n.ºs 32/2022, 33/2022, 46/2022, 62/2022, 65/2022, 77/2022, 27/2023, 51/2023);

Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 8 processos (n.ºs 30/2021, 31/2021, 63/2021, 21/2022, 45/2022, 60/2022, 30/2023, 63/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 8 processos (n.ºs 14/2021, 24/2021, 27/2021, 7/2022, 3/2023, 40/2023, 46/2023, 66/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda – 5 processos (n.ºs 13/2022, 44/2022, 32/2023, 39/2023, 82/2023);

José Eugénio Dias Ferreira – 5 processos (n.ºs 19/2022, 52/2022, 61/2022, 71/2022, 80/2022);

Jerry André de Matos e Silva – 5 processos (n.ºs 5/2021, 83/2022, 2/2023, 19/2023, 24/2023);

Nuno Teodósio Oliveira – 5 processos (n.ºs 55/2023, 56/2023, 57/2023, 62/2023, 68/2023);

António Pedro Pinto Monteiro – 4 processos (n.ºs 45/2023, 74/2023, 78/2023, 84/2023);

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 4 processos (n.ºs 58/2021, 9/2022, 14/2022, 6/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 4 processos (n.ºs 69/2022, 82/2022, 10/2023, 29/2023);

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão – 4 processos (n.ºs 7/2021, 35/2022, 68/2022, 22/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 4 processos (n.ºs 56/2021, 5/2022, 18/2023, 23/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 4 processos (n.ºs 49/2021, 18/2022, 22/2022, 77/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 3 processos (n.ºs 49/2022, 38/2023, 41/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 3 processos (n.ºs 10/2021, 86/2022, 13/2023);

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 1 processo (n.º 4/2021);

Carmen Andreia da Silva Couto – 1 processo (n.º 54/2023);

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 1 processo (n.º 38/2021);

João Pedro de Sousa Mendonça Correia – 1 processo (n.º 81/2023);

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato – 1 processo (n.º 34/2023);

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 1 processo (n.º 57/2022);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 1 processos (n.º 25/2023);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 1 processo (n.º 45/2021);

A 31 de Dezembro de 2023 mantinham-se 2 processos nos quais ainda não tinha sido constituído o colégio arbitral (processos n.ºs 80/2020 e 88/2023).

10. Os árbitros intervenientes nos processos arbitrais durante o presente mandato foram indicados pelas seguintes partes, por ordem decrescente de indicação:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 72 processos (indicado em 8 pelo Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, n.ºs 4/2022, 40/2022, 55/2022, 86/2023, 47/2023, 76/2023, 11/2023, 12/2023; em 5 por Sérgio Paulo Marceneiro Conceição – n.ºs 6/2021, 14/2021 e 61/2021, 42/2023, 62/2023, em 3 por Francisco José de Carvalho Marques, n.ºs 45/2023, 55/2023, 57/2023; e pelo Sporting Clube de Portugal, n.ºs 67/2023, 70/2023, 84/2023;

em 2 pelo Sport Clube União Torreense Futebol – n.ºs 23/2021 e 46/2021, pelo Sporting Clube de Braga – Futebol SAD, n.ºs 10/2022, 34/2022, por Zouhair Feddal Agharbi, n.ºs 18/2022, 22/2022, pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD, n.ºs 34/2023, 68/2023; em 1 por Sporting Clube de Braga, Sport Clube União Torreense, Anadia Futebol Clube, Pevidém Sport Clube, Clube Football Estrela da Amadora, Clube Desportivo Trofense, Vitória Futebol Clube e União de Leiria – n.º 13/2021, por Rúben Filipe Marques Diogo Amorim – n.º 16/2021, por Rui Manuel César Costa – n.º 17/2021, por Sporting Clube de Portugal e Miguel Nobre Guedes Braga – n.º 20/2021, pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 21/2021, por Sporting Clube de Portugal, Sport Lisboa e Benfica, Associação Desportiva do Fundão, Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, Associação Desportiva Movimento Dinâmico Cultural Sandim, Viseu 2001 Associação Desportiva Social e Cultural Largo das Almas, Sporting Clube de Braga, Portimonense Sporting Clube, Eléctrico Futebol Clube, Futsal Clube Azeméis, Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, Clube Recreativo de Cansoso, Associal Desportiva Cultural e Recreativa de Caxinas e Poça da Barca, Centro Cultural Recreativo e Desportivo Burinhosa, Clube de Futebol “Os Belenenses”, Grupo Recreativo e Cultural Dínamo Sanjoanense, Associação Cultural e Desportiva do Ladoeiro, Sport Clube União Torreense e Grupo Cultural e Recreativo Nun’Álvares – n.º 33/2021, em 1 por Lucas Domingues Piazon – n.º 34/2021, por Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa – 35/2021, Futebol Clube do Porto – 41/2021, Ramon Lopez Suárez – n.º 42/2021, Miguel Tinoco Queiroz – n.º 43/2021, João Filipe Valente Soares da Costa Maia – n.º 44/2021, pelo Futebol Clube do Porto e Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa – 47/2021, por Eduardo dos Reis Carvalho – 49/2021, por

Gonçalo José Gonçalves Santos – 53/2021, por José Pedro da Silva Maia Pinho – 59/2021, 1 por Francisco José de Carvalho Marques – n.º 4/2022, pelo Futebol Clube de Arouca, Futebol SAD., n.º 5/2022, pelo Vitório Futebol Clube, SAD n.º 9/2022, por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana – n.º 12/2022, 1 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.º 16/2022, por Marcello d’Orey de Araújo Dias, n.º 20/2022, pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD., n.º 23/2022, por Luis Manuel B Vasconcelos Gonçalves, n.º 24/2022 , por Kepler Laveran de Lima Ferreira, n.º 24/2022, por José Ricardo Soares Ribeiro, n.º 25/2022, pela Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico, n.º 27/2022 , por Ferran Font Sanchez, n.º 38/2022, por João Pedro Souto Silva, n.º 39/2022, por Fernando Augusto da Silva Monteiro Madureira, n.º 48/2022, pelo CFC – Clube Futebol Canelas 2010, n.º 48/2022, pela Associação de Futebol de Lisboa, n.º 49/2022, 1 por Ricardo Manuel Vasconcelos Carvalho, n.º 55/2022, por Carlos Miguel Alves de Carvalho, n.º 55/2022, por Frederico Nuno Faro Varandas, n.º 62/2022, por Júlio César Lima Damasceno, n.º 66/2022, pelo Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD., n.º 76/2022, por Nuno Jorge Gaspar Ribeiro, n.º 85/2022); por Ana Catarina Silva Pereira, n.º 66/2023; por Antonio Adán Garrido, n.º 38/2023; pelo CFC – Clube Futebol Canelas 2010, n.º 31/2023; por Daniel Alexis Leite Figueira, n.º 4/2023; por Franklin José Ribeiro Pais, n.º 58/2023; pelo Futebol Clube da Lixa, n.º 61/2023; por João Soares Cardoso, n.º 88/2023; por Leandro Xavier Marques da Silva, n.º 28/2023; por Luís Manuel Beleza Vasconcelos Gonçalves, n.º 56/2023; pelo MF Stars, Lda., n.º 41/2023; pelo Sporting Clube de Futebol – Futebol SAD, n.º 80/2023; pelo Sporting Clube Farense – Algarve Futebol SAD, n.º 10/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 46 processos (indicado em 30 pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 6/2021, 11/2021, 14/2021, 35/2021, 38/2021, 48/2021 e 60/2021, 4/2022, 7/2022, 9/2022, 14/2022, 19/2022, 35/2022, 40/2022, 44/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 61/2022, 68/2022, 69/2022, 71/2022, 9/2023, 10/2023, 22/2023, 54/2023, 56/2023, 62/2023, 66/2023, 67/2023; em 4 pela Federação de Patinagem de Portuguesa – n.ºs 10/2021, e 52/2021, 58/2023, 63/2023; em 2 pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting – n.º 45/2021, 13/2022; em 1 pela Federação Portuguesa de Natação – n.º 1B/2019, pela Autoridade Antidopagem de Portugal / Colégio Disciplinar Antidopagem / Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto / Secretaria Geral da Educação e Ciência – n.º 24/2021, pela Associação de Futebol da Madeira – n.º 28/2021, pela União Desportiva Oliveirense, n.º 21/2022, 1 pela Associação de Futebol do Algarve n.º 67/2022, 1 pela ADoP – Autoridade Antidopagem de Portugal, n.º 3/2023, por Frederico Nuno Faro Varandas, n.º 11/2023, por Matheus Reis de Lima, n.º 12/2023, pelo Offside,Ltd., n.º 79/2023, pela Associação de Futebol do Porto, n.º 87/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves – 43 processos (indicado em 4 pelo Sport Lisboa e Benfica – n.ºs 63/2021, 64/2021 e 65/2021, 5/2023, em 3 em pelo Vitória Sport Clube – n.ºs 18/2021, 22/2021 e 51/2021, por Vitória Sport Clube – Futebol SAD., n.ºs 11/2022, 52/2022, 83/2022, em 3 por João Miguel da Cunha Teixeira, n.ºs 2/2023, 19/2023, 24/2023; indicado em 2 por António Miguel Correia Cardoso, n.ºs 44/2023, 50/2023, Leixões Sport Clube Futebol–SAD., n.ºs 43/2022, 61/2022, pelo Vitória Sport Clube – Futebol SAD, n.ºs

16/2023, 29/2023; em 1 por Luís Miguel Vinagreiro Pinto Lisboa – n.º 3/2021, pelo Sporting Clube de Braga – n.º 5/2021, pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional – n.º 8/2021, pela FUNADDICT – Organização de Eventos, Lda. – n.º 9/2021, por Rúben Filipe Marques Diogo Amorim – n.º 15/2021, em 1 pelo Leça Futebol Clube – n.º 31/2021, por Jorge Fernando Pinheiro de Jesus – 60/2021, pelo Boavista Futebol Clube, Futebol SAD., n.º 8/2022, 1 por Miguel Ângelo Gomes Ferreira de Magalhães, n.º 11/2022, 1 por Futebol Clube de Alverca – Futebol SAD., n.º 19/2022, por Positionnumber, Unipessoal Lda., n.º 50/2022, 1 por Ricardo Jorge Alves dos Santos, n.º 5672022, por Hugo Domingos Gomes, n.º 71/2022, por José Maria Rodrigues Vaquero, n.º 80/2022, por João Filipe Aroso Lopes da Silva, n.º 83/2022, 1 por João Miguel da Cunha Teixeira, n.º 83/2022, por João Paulo Dias Fernandes, n.º 9/2023, por Rui Manuel César Costa, n.º 21/2023, pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, n.º 25/2023, pelo Marítimo da Madeira – Futebol, SAD, n.º 48/2023, pelo Leixões Sport Clube – Futebol SAD, n.º 49/2023, pelo Länk Group Vilaverdense Futebol, SAD, n.º 52/2023, pelo Marítimo da Madeira – Futebol, SAD, n.º 53/2023, por David Neres Campos, n.º 54/2023, pelo Santa Clara Açores, Futebol, SAD, n.º 81/2023, pelo Rio Ave Futebol Clube – Futebol Sduq LDA, n.º 83/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 40 processos (indicado em 27 pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 3/2021, 7/2021, 13/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 21/2021, 23/2021, 31/2021, 33/2021, 37/2021, 47/2021, 57/2021, 59/2021, 11/2022, 41/2022, 45/2022, 74/2022, 82/2022, 18/2023, 21/2023, 42/2023, 51/2023, 70/2023, 76/2023, 80/2023, 84/2023, em 3 pela

Federação de Andebol de Portugal, n.ºs 15/2022, 80/2022, 5/2023, em 1 pela Associação de Treinadores de Patinagem Artística de Portugal – 10/2021, pela Associação de Futebol de Braga – n.º 27/2021, pelo Óquei Clube de Barcelos Hóquei em Patins SAD, n.º 21/2022, pelo Presidente da Federação de Andebol de Portugal, n.º 32/2023, pela Mesa da Assembleia Geral da Federação de Andebol de Portugal, n.º 39/2023, por João Pedro Cardoso Araújo, n.º 78/2023, pelo Conselho de Justiça da Federação de Andebol de Portugal, n.º 82/2023);

Miguel Navarro de Castro – 39 processos (indicado em 36 pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 4/2021, 12/2021, 18/2021, 22/2021, 34/2021, 84A/2018, 49/2021, 54/2021, 12/2022, 18/2022, 22/2022, 24/2022, 25/2022, 32/2022, 33/2022, 42/2022, 46/2022, 55/2022, 57/2022, 63/2022, 66/2022, 70/2022, 7/2023, 8/2023, 11/2023, 12/2023, 26/2023, 38/2023, 46/2023, 50/2023, 59/2023, 69/2023, 75/2023, 77/2023, 83/2023, 88/2023, e em 1 pela Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas São João de Brito – n.º 40/2021, 1 pelo Boa-Hora Futebol Clube, n.º 15/2022 – 1 por Raul Cerejeira Coelho Cepeda Henriques, n.º 49/2022);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 39 processos (indicado em 27 pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 39/2021 e 56/2021, 5/2022, 8/2022, 10/2022, 23/2022, 48/2022, 51/2022, 52/2022, 62/2022, 72/2022, 16/2023, 20/2023, 25/2023, 27/2023, 29/2023, 30/2023, 34/2023, 45/2023, 47/2023, 55/2023, 57/2023, 60/2023, 68/2023, 74/2023, 81/2023, 86/2023 – em 6 pela Federação de Patinagem de Portugal, n.ºs 21/2022, 36/2022, 37/2022

47/2022, 65/2022, 23/2023 – 3 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.ºs 20/2022, 27/2022, 17/2023 e em 1 pelo Clube de Futebol de Carregal do Sal – n.º 60/2022, pelo Sporting Clube de Portugal – n.º 26/2021);

Luís Filipe Duarte Brás – 27 processos (indicado em 4 pelo Sport Lisboa e Benfica, n.ºs 36/2022, 37/2022, 47/2022, 65/2022, em 2 pela União Desportiva Vilafranquense – n.ºs 32/2021 e 53/2021, por André Filipe Morais Geraldes – n.ºs 12/2021 e 55/2021, por Rui Filipe Dias Ventura, n.ºs 81/2022, 84/2022, 2 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.º 43/2022, 15/2023, em 1 por Rúben Tiago Rodrigues Ribeiro – n.º 8/2021 –, em 1 pelo Clube Football Estrela da Amadora – n.º 23/2021 –, em 1 pela Associação Recreativa Amarense – n.º 33/2021 –, em 1 por Mamadou Sakou Traoré – n.º 46/2021 – e em 1 por Joel Ricardo da Silva Vale – n.º 54/2021, pelo Sporting Clube de Meda, n.º 17/22, por Ivan Freitas Almeida, n.º 59/2022, pela Associação de Futebol de Viseu, n.º 60/2022, por Afonso Filipe Machado Baptista, n.º 67/2022, por Jorge Manuel Oliveira, n.º 70/2022, pelo Centro de Atletismo de Seia, n.º 79/2022, 1 pelo Rebordosa Atlético Clube, n.º 30/2023, pelo Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal, n.º 32/2023, por Carlos dos Santos Joaquim, n.º 39/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, 60/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 17 processos (indicado em 6 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 59/2022, 83/2022, 2/2023, 19/2023, 24/2023, 31/2023; em 3 pela Federação Portuguesa de Basquetebol – n.ºs 42/2021, 43/2021 e 44/2021 – em 1 pelo Sporting Clube de Braga – n.º

19/2021, por Bernardo Rodrigues Tomás Sousa – n.º 13/2022; 1 pelo Clube Desportivo das Aves 1930 – n.º 72/2022, 1 por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana, 1 pelo Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD, n.º 27/2023; por Alexandre Augusto de Sousa Carvalho, n.º 46/2023; por Álvaro Djaló Dias Fernandes, n.º 51/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 16 processos (indicado em 3 pela Federação Portuguesa de Rugby, n.ºs 35/2023, 65/2023, 85/2023; em 2 pela Federação de Patinagem de Portugal, n.º 38/2022, 39/2022, em 1 por Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting – n.º 25/2021, Matheus Fellipe Costa Pereira – n.º 36/2021, pela Federação Portuguesa de Padel, n.º 2/2022, pelo Clube de Rugby do Técnico, n.º 16/2022, pelo Estoril Praia - Futebol, SAD, n.º 14/2023, por Leandro Garcia Azevedo Pires, n.º 36/2023, por Evandro Elmer de Carvalho Brandão, n.º 43/2023, pelo CFEA - Club Football Estrela, SAD, n.º 48/2023, pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.º 53/2023, pelo Team of Future Lda., n.º 71/2023, pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, n.º 75/2023);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 16 processos (indicado em em 3 por Frederico Nuno Faro Varandas – n.º 11/2021, 37/2021, 46/2022, 3 por Miguel Nobre Guedes Braga, n.º 37/2021, 39/2021, 44/2022, em 2 por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana, n.ºs 6/2022, 7/2022, pelo Sporting Clube de Portugal – n.º 37/2021, 39/2021, pelo Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD., n.º 44/2022, 77/2023, 1 pela Associação de Futebol da Madeira – nº 2/2021 –, em 1 por João Maria lobo Alves Palhares Costa Palhinha Gonçalves

– n.º 4/2021, em 1 pelo Clube Desportivo de Celeirós – n.º 27/2021 em 1 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional – n.º 32/2021, pelo B-SAD - Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, n.º 52/2023; pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, n.º 69/2023, 1 pelo Sport Lisboa e Benfica Futebol SAD., n.º 50/2022 – 1 por Sport Total gmbH-IL, n.º 75/2022);

Sónia Magalhães Carneiro – 14 processos (indicada em 4 pelo Boavista Futebol Clube – Futebol SAD., n.ºs 51/2022, 53/2022, 15/2023, 53/2023 – 2 pela Associação de Futebol do Porto, n.º 37/2023, 61/2023 – 2 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 76/2022, 44/2023 – 2 pelo Constantin Teodoro Panagopoulos, n.º 63/2022, 7/2023 – em 1 pelo Portimonense, Futebol SAD, n.º 8/2023; por Amadu Turé, n.º 30/2023; por Dyego Rocha Coelho, n.º 40/2023; pelo Sportsantho, S.A., n.º 79/2023);

Jerry André de Matos e Silva – 13 processos (indicado em 1 pela Associação de Futebol de Viana do Castelo e Federação Portuguesa de Futebol – n.º 1/2021 –, em 1 pelo Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola n.º 10 – n.º 1B/2019 –, em 1 pela Associação de Futebol de Viana do Castelo – n.º 30/2021 –, em 1 por Sérgio Romeo Barakis, Boubakary Diarra, Genserix Pedro Kusunga, Victor Guilherme dos Santos Carvalho, Victor Guilherme Massaia, Arnaldo Édi Lopes da Silva, João Filipe Couto Patrão e Miguel Alexandre Jesus Rocha – n.º 50/2021, pela Associação de Futebol de Aveiro – n.º 62/2021, por António Augusto Ramalho Barbosa, n.º 28/2022, por José Henrique Souto Esteves, n.º 29/2022, por João Martins Morais, n.º 30/2022, por Samuel Fernando Pereira Costa Matos, n.º 78/2022, 1 pela Federação

Portuguesa de Atletismo, n.º 79/2022, pela Associação Desportiva “Os Limianos”, n.º 6/2023, por António José Pereira Carvalho, n.º 20/2023 e pelo AVS - Futebol, SAD, n.º 43/2023);

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 13 processos (indicado em 5 pelo Sport Lisboa e Benfica – n.ºs 7/2021, 38/2021, 48/2021 e 57/2021, 14/2022, em 4 pelo Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD., n.º 41/2022, 45/2022, 69/2022, 22/2023 – 2 pelo Rui Manuel César Costa, n.º 35/2022, 18/2023, em 1 por Henrique Pereira Araújo, n.º 68/2022, 1 por Rui Pedro Dias Braz, n.º 69/2022);

João Pedro Oliveira de Miranda – 9 processos (indicado em 1 por Elmano Carlos Fernandes dos Santos – n.ºs 2/2021 –, em 1 por Neves Futebol Clube e Desportivo de Monção – n.º 30/2021 –, em 1 pelo Clube Desportivo Cova da Piedade n.º 32/2021, em 1 por Gonçalo Emanuel Paiva Martins – n.º 84A/2018 –, em 1 pelo Município de Lisboa / Câmara Municipal de Lisboa – n.º 40/2021 –, em 1 pela Federação Portuguesa de Basquetebol – n.º 41/2021 – e em 1 pelo Atlético Clube Marinhense – n.º 58/2021, em 1 por Ana Catarina Carvalho Nogueira, n.º 2/2022 e em 1 pelo Centro Recreativo e Cultural de Távora, n.º 6/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 8 processo (indicado em 3 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.ºs 48/2023, 49/2023, 52/2023; em 2 por Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, n.º 42/2022, 46/2022, em 1 pelo Sporting Clube de Portugal – n.º 36/2021 – por Rui António Soares Leal

Cerqueira, n.º 42/2022 – 1 por Vitor Manuel Martins Baía, n.º 46/2022 – 1 por Sérgio Paulo Marceneiro da Conceição, n.º 46/2022 – 1 por Rui António Soares Leão Cerqueira, n.º 46/2022; por Pedro Miguel Luz Alegria, n.º 1/2023; por Hugo Miguel Ferreira Gomes Viana, n.º 26/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 8 processos (indicada em 4 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 77/2022, 78/2022, 4/2023, 71/2023); em 1 pelo Boavista Futebol Clube, Futebol SAD, n.º 15/2023; por Frederico César Martins de Castro, n.º 33/2023; pela Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves, n.º 37/2023; pelo Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD, n.º 78/2023);

Maria Leonor Figueira Chastre das Neves – 7 processos (indicada em 4 pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 5/2021, 19/2021, 26/2021 e 29/2021, em 2 pelo Clube Desportivo Nacional – n.ºs 9/2021 e 28/2021, e em 1 pelo Clube Desportivo Nacional Futebol SAD e por Luis Carlos Batalha Freire, n.º 1/2022);

Pedro Berjano de Oliveira – 7 processos (indicado em 3 pela ADOP - Autoridade Antidopagem de Portugal, n.ºs 85/2022, 72/2023, 73/2023, em 1 por Futebol Clube de Alverca – n.º 13/2021, pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 20/2021, pelo Varzim Sport Clube – Futebol SDUQ LDA., n.º 43/2022 – 1 por André Filipe Morais Gerales, n.º 54/2022);

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 6 processos (indicado por Tiago Vagaroso da Costa Pereira Monteiro – n.º 25/2021 – e Rogério da Silva Mendes – n.º 56/2021; em 1 pela Federação Portuguesa de Aeronáutica, n.º 13/2023; por Raúl Fernando Santos Martins, n.º 17/2023; pela Associação Desportiva “Os Limianos” Hóquei em Patins, n.º 63/2023; pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 74/2023);

José Eugénio Dias Ferreira – 6 processo (indicado por Associação de Futebol de Viana do Castelo e Federação Portuguesa de Futebol – n.º 1/2021, pela Associação de Futebol da Guarda, n.º 17/2022 – 1 por Euclides Andrade Tavares, n.º 32/2022 – 1 por Patrick Bleso dos Santos Morais de Carvalho, n.º 33/2022, por Federação Portuguesa de Paraquedismo, n.º 13/2023; pelo Riba de Ave Hóquei Clube, n.º 23/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 5 processos (indicado em 4 pela Federação Portuguesa de Futebol, n.ºs 1/2022, 1/2023, 36/2023, 40/2023; em 1 pelo Grupo Desportivo de Direito, n.º 35/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 5 processos (indicado por Sporting Clube de Portugal e Rúben Filipe Marques Diogo Amorim – n.º 29/2021 – e Associação Desportiva Ovarense Futebol – n.º 62/2021, em 1 pelo Aero Club de Portugal, n.º 13/2023; pelo Sporting Clube da Covilhã – Futebol, SDUQ, Lda, n.º 49/2023; pelo Clube de Rugby do Técnico, n.º 85/2023);

Carla Maria Lima Antunes Gil – 4 processos (indicado em 1 por Racine Coly, n.º 14/2023; pela Liga Portuguesa de Trote e Galope, n.º 33/2023; por Nelson Lobo da Rocha, n.º 72/2023; por Jorge Daniel da Silva Magalhães, n.º 73/2023);

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira – 4 processos (indicado por Vitória Sport Clube – n.º 51/2021, por Amora Futebol Clube - Futebol SAD – n.º 41/2023; pelo Grupo Desportivo os Vidreiros – n.º 59/2023 e por Duarte Nuno Gonçalves Santos – n.º 82/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 3 processos (indicado por Clube Desportivo Cova da Piedade – n.º 50/2021 – pela Federação Portuguesa de Futebol, n.º 71/2022 – por Mário Jorge Amora Loja, n.º 15/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 3 processos (indicado por Rúben José Neves Almeida n.º 3/2023, Leça Futebol Clube - Futebol SAD n.º 74/2023, Leixões Sport Clube n.º 87/2023);

Miguel Santos Almeida – 3 processos (indicado por Tiago Filipe Gonçalves Galhano – n.º 24/2021 – pela Autoridade Antidopagem de Portugal – n.º 45/2021 – pela Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico, n.º 65/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 2 processos (indicado em 2 pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, n.ºs 48/2023, 52/2023);

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 2 processos (indicado por Club Sport Marítimo – n.º 28/2021 e pelo Marítimo da Madeira – Futebol SAD, n.º 34/2022);

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana – 1 processo (indicada por Hóquei Clube de Braga – n.º 52/2021);

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 1 processo (indicado pela Associação de Futebol da Guarda n.º 84/2022);

Fernando Lúcio Gomes Nogueira – 1 processo (indicado pela Associação de Futebol de Viana do Castelo, n.º 6/2023);

José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora – 1 processo (indicado pelo Länk Group Vilaverdense Futebol SAD n.º 52/2023);

José Sevivas Marracho – 1 processo (indicado por Miguel Ângelo da Silva Afonso n.º 77/2022);

Luis Manuel Teles de Menezes Leitão – 1 processo (indicado pelo Clube Futebol de Chelas, n.º 57/2022);

Nuno Miguel Ferreira Lousa – 1 processo (indicado pela Associação Desportiva “Os Limianos” Hóquei em Patins, n.º 63/2023);

11. Estão pendentes os seguintes números de processos por presidente, por ordem decrescente:

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 5 (n.ºs 43/2022, 50/2023, 52/2023, 83/2023, 88/2023);

António Pedro Pinto Monteiro – 3 (n.ºs 74/2023, 78/2023, 84/2023);

Miguel Santos Almeida – 3 (n.ºs 14/2023, 43/2023, 75/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 2 (n.ºs 9/2023, 31/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 (n.ºs 10/2023, 29/2023);

Luis Filipe Duarte Brás – 2 (n.ºs 76/2023, 87/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 2 (n.ºs 72/2023, 73/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 1 (n.º 41/2023);

João Pedro de Sousa Mendonça Correia – 3 (n.º 81/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 (n.º 82/2023);

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato – 1 (n.º 34/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 1 (n.º 79/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 1 (n.º 63/2023);

Nuno Teodósio Oliveira – 1 (n.º 68/2023);

Sónia Magalhães Carneiro – 1 (n.º 86/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 1 (n.º 77/2023).

A 31 de Dezembro mantinham-se 2 processos nos quais ainda não tinha sido constituído o colégio arbitral (processos n.ºs 80/2020 e 88/2023).

12. Os árbitros têm pendentes os seguintes números de processos, por ordem decrescente:

Tiago Gameiro Rodrigues Bastos – 14 processos (n.ºs 10/2023, 16/2021, 31/2023, 34/2023, 41/2023, 55/2022, 56/2023, 68/2023, 70/2023, 76/2023, 80/2023, 84/2023, 86/2023, 88/2023);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 9 processos (n.ºs 16/2021, 70/2023, 72/2023, 73/2023, 76/2023, 78/2023, 80/2023, 82/2023, 84/2023);

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 9 processos (n.ºs 43/2022, 55/2022, 1/2023, 31/2023, 50/2023, 52/2023, 83/2023, 85/2023, 88/2023);

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 7 processos (n.ºs 33/2022, 9/2023, 10/2023, 56/2023, 63/2023, 79/2023, 87/2023);

José Ricardo Branco Gonçalves – 7 processos (n.ºs 43/2022, 9/2023, 15/2023, 50/2023, 52/2023, 81/2023, 83/2023);

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 7 processos (n.ºs 33/2022, 55/2022, 50/2023, 75/2023, 77/2023, 83/2023, 88/2023);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 5 processos (n.ºs 14/2023, 41/2023, 43/2023, 75/2023, 85/2023);

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 5 processos (n.ºs 16/2021, 15/2023, 70/2023, 78/2023, 79/2023);

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 5 processos (n.ºs 34/2023, 68/2023, 74/2023, 81/2023, 86/2023);

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 4 processos (n.ºs 10/2023, 29/2023, 74/2023, 87/2023);

Luis Filipe Duarte Brás – 4 processos (n.ºs 43/2022, 15/2023, 76/2023, 87/2023);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 3 processos (n.ºs 9/2023, 31/2023, 15/2023);

António Pedro Pinto Monteiro – 3 processos (n.ºs 74/2023, 78/2023, 84/2023);

Carla Maria Lima Antunes Gil – 3 processos (n.ºs 14/2023, 72/2023, 73/2023);

Miguel Santos Almeida – 3 processos (n.ºs 14/2023, 43/2023, 75/2023);

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 3 processos (n.ºs 43/2023, 72/2023, 73/2023);

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira – 2 processos (n.ºs 41/2023, 82/2023);

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 2 processos 52/2023, 63/2023);

Nuno Teodósio Oliveira – 2 processos (n.ºs 56/2023, 68/2023);

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 2 processos (n.ºs 52/2023; 77/2023);

Sónia Magalhães Carneiro – 2 processos (n.ºs 79/2023; 86/2023);

Tiago dos Santos Serrão – 2 processos (n.ºs 77/2023; 85/2023);

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 1 processo (n.º 1/2023);

Jerry André de Matos da Silva – 1 processo (n.º 43/2023);

João Pedro de Sousa Mendonça Correia – 1 processo (81/2023);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 processo (n.º 82/2023);

José Eugénio Dias Ferreira – 1 processo (n.º 33/2022);

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato – 1 processo (n.º 34/2023);

Nuno Miguel Ferreira Lousa – 1 processo (n.º 63/2023);

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 1 processo (n.º 1/2023).

13. No presente mandato terminaram os seguintes números de processos por presidente:

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 26;

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 16;

Luís Filipe Duarte Brás – 15;

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 15;

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 11;

José Ricardo Branco Gonçalves – 11;

Sónia Rosa Magalhães Carneiro – 11;

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 10;

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 10;

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 9;

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 9;

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana – 8;

João Pedro Oliveira de Miranda – 8;

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 8;

Miguel Santos Almeida – 7;

Jerry André de Matos da Silva – 6;

José Eugénio Dias Ferreira – 5;

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 5;

Abílio Manuel Pinto de Almeida Morgado – 4;

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 4;

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão – 4;

Marcello d'Orey de Araújo Dias – 4;

Nuno Teodósio Oliveira – 4;

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 4;

Tiago dos Santos Serrão – 4;

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 3;

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2;

Fernando Lúcio Gomes Nogueira – 2;

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 2;

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira – 2;

Paula Alexandra Liz de Castro – 2;

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 2;

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 2;

António Pedro Pinto Monteiro – 1;

Carla Maria Lima Antunes Gil – 1;

Carmen Andreia da Silva Couto – 1;

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 1;

Nuno Ferreira Lousa – 1;

Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira – 1;

14. A duração dos processos findos, por presidente, de 1/1/2021 a 31/12/2023, foi a seguinte, por ordem média decrescente:

Fernando Lúcio Gomes Nogueira – 2 processos (n.ºs 27/2019 – 886 dias; 33/2019 – 913 dias) – média de 899,5 dias;

Abílio Manuel Pinto de Almeida Morgado – 4 processos (n.ºs 69/2018 – 1080 dias; 15/2019 – 1216 dias; 12/2020 – 962 dias; 4/2021 – 45 dias) – média de 825,7 dias;

Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana – 5 processos (n.ºs 71/2019 – 717 dias; 72/2019 – 717 dias; 2/2020 – 645 dias; 10/2020 – 965 dias; 14/2020 – 462; 17/2020 – 596 dias; 53/2020 – 711 dias) – média de 732,7 dias;

José Eduardo Pescador de Fanha Vieira – 2 processos (n.ºs 4/2020 – 717 dias; 43/2020 – 620 dias) – média de 668,5 dias;

Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira – 1 processo (n.º 24/2020 – 571 dias);

Nuno Ferreira Lousa – 1 processo (n.º 33/2020 – 490 dias);

Tiago dos Santos Serrão – 3 processo (n.ºs 19/2020 – 673 dias; 39/2020 – 457 dias; 49/2021 – 252 dias; 18/2022 – 386 dias) – média de 442 dias;

Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros – 2 processos (n.ºs 37/2020 – 814 dias; 57/2022 – 47 dias) – média de 430,5 dias;

Marcello d'Orey de Araújo Dias – 4 processos (n.ºs 48/2019 – 712 dias; 32/2020 – 461 dias; 40/2020 – 427 dias; e 51/2020 – 115 dias) – média de 428,7 dias;

Severo Miguel Ferreira de Ascensão Portela – 4 processos (n.ºs 69/2019 – 563 dias; 41/2020 – 327 dias; e 49/2020 – 410 dias; 45/2021 – 159 dias) – média de 364,7 dias;

Miguel Eduardo Teixeira Navarro de Castro – 3 processo (n.º 10/2021 – 351 dias; 86/2022 – 310 dias, 13/2023 – 265 dias) – média de 308,7 dias;

Carlos Manuel Lopes Ribeiro – 9 processos (n.ºs 67/2019 – 605 dias; 32/2022 – 34 dias; 33/2022 – 316 dias, 46/2022 – 296 dias, 77/2022 – 238 dias, 62/2022 – 207 dias, 65/2022 – 203 dias, 27/2023 – 103 dias, 51/2023 – 94 dias) – média 282,4 dias;

Miguel Santos Almeida – 7 processo (n.ºs 25/2020 – 405 dias; 6/2021 – 568 dias; 25/2021 – 395 dias; 50/2021 – 394 dias; 27/2022 – 106 dias; 66/2022 – 79 dias; 2/2022 – 372 dias) – média de 274,1 dias;

Miguel Nuno Sá Nogueira Fernandes – 8 processos (n.º 50/2019 – 514 dias; 31/2021 – 302 dias; 30/2021 – 233 dias; 63/2021 – 228 dias; 21/2022 – 315 dias, 45/2022 – 255 dias, 60/2022 – 188 dias, 30/2023 – 126 dias) – média de 270,1 dias

Paula Alexandra Liz de Castro – 2 processos (n.ºs 64/2021 – 327 dias; 61/2021 – 146 dias) – média de 236,5 dias;

João Pedro Oliveira de Miranda – 8 processos (n.ºs 50/2020 – 457 dias; 55/2020 – 382 dias; e 1B/2019 – 112 dias; 50/2020 – 457 dias; 13/2022 – 165 dias; 44/2022 – 257 dias, 32/2023 – 74 dias, 39/2023 – 56 dias) – média de 245 dias;

Hugo de Carvalho Vaz Serra de Moura – 1 processo (n.º 38/2021 – 227 dias);

Jerry André de Matos da Silva – 1 processo (n.ºs 5/2021 – 271 dias; 83/2022 – 279 dias, 2/2023 – 244 dias, 19/2023 – 177 dias, 24/2023 – 157 dias) – média de 225,6 dias;

Gustavo Jorge Gramaxo Rozeira – 10 processo (n.º 29/2021 – 94 dias; 65/2021 – 259 dias; 35/2021 – 235 dias; 52/2021 – 461 dias, 4/2022 – 382 dias, 16/2022 – 295 dias, 37/2022 – 209 dias, 17/2023 – 109 dias, 76/2022 – 106 dias, 35/2023 – 52 dias) – média de 220,2 dias;

Pedro Miguel Santiago das Neves Faria – 11 processos (n.ºs 5/2020 – 505 dias; 9/2021 – 56 dias; 19/2021 – 140 dias; 26/2021 – 152 dias; 32/2021 – 36 dias; 37/2021 – 158 dias; 41/2021 – 91 dias; 42/2021 – 120 dias; 43/2021 – 120 dias; 44/2021 – 120 dias; 51/2021 – 61 dias; 21/2021 – 252 dias; 39/2021 – 192 dias; 53/2021 – 125 dias; 42/2022 – 202 dias) – média de 211,8 dias;

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 26 processos (n.ºs 11/2020 – 393 dias; 20/2020 – 366 dias; 26/2020 – 208 dias; 35/2020 – 345 dias; 38/2020 – 148 dias; 46/2020 – 364 dias; 59/2020 – 278 dias; 3/2021 – 78 dias; e 13/2021 – 120 dias; 47/2021 – 378 dias; 23/2021 – 286 dias; 20/2021 – 284 dias; 40/2021 – 273 dias; 12/2022 – 259 dias; 48/2021 – 250 dias; 1/2022 – 239 dias; 43/2022 – 41 dias; 50/2022 – 16 dias; 55/2022 – 270 dias, 1/2023 – 241 dias, 26/2023 – 198 dias, 36/2023 – 160 dias, 12/2023 – 132 dias, 85/2023 – 132 dias, 11/2023 – 132 dias, 65/2023 – 70 dias) – média de 204,7 dias;

Sérgio Nuno Coimbra Castanheira – 2 processos (n.ºs 27/2020 – 341 dias; e 48/2020 – 232 dias; 14/2021 – 256 dias; 7/2022 – 224 dias; 24/2021 – 217 dias; 27/2021 – 205 dias; 3/2023 – 195 dias, 66/2023 – 130 dias, 40/2023 – 121 dias, 46/2023 – 97 dias) – média de 201,8 dias;

José Ricardo Branco Gonçalves – 11 processos (n.ºs 1/2021 – 147 dias; 2/2021 – 112 dias; 54/2021 – 400 dias; 17/2022 – 246 dias; 36/2022 – 155 dias; 15/2023 – 258 dias, 70/2022 – 246 dias, 59/2022 – 185 dias, 84/2022 – 140 dias, 69/2023 – 88 dias, 79/2022 – 69 dias) – média de 186 dias;

Pedro Jorge Rocha Berjano de Oliveira – 4 processos (n.ºs 5/2022 – 238 dias; 56/2021 – 91 dias; 23/2023 – 255 dias, 18/2023 – 146 dias) – média de 182,5 dias;

Cláudia Sofia Nunes dos Santos Boloto – 4 processos (n.ºs 58/2021 – 308 dias; 14/2022 – 158 dias; 9/2022 – 83 dias; 6/2023 – 137 dias) – média de 171,5 dias;

António Pedro Pinto Monteiro – 1 processo (n.º 45/2023 – 163 dias);

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 11 processos (n.ºs 18/2020 – 588 dias; 56/2020 – 172 dias; 57/2020 – 105 dias; 8/2021 – 98 dias; 18/2021 – 193 dias; 33/2021 – 33 dias; 34/2021 – 22 dias; 48/2022 – 183 dias; 15/2022 – 105 dias; 54/2022 – 172 dias, 72/2022 – 128 dias) – média de 149 dias;

José Eugénio Dias Ferreira – 5 processos (n.ºs 19/2022 – 115 dias; 52/2022 – 124 dias; 61/2022 – 105 dias; 71/2022 – 140 dias; 80/2022 – 165 dias) – média de 129,8 dias;

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 9 processos (n.ºs 11/2021 – 64 dias; 12/2021 – 98 dias; 28/2021 – 146 dias; 47/2022 – 122 dias; 20/2023 – 202 dias, 63/2022 – 202 dias, 67/2022 176 dias, 59/2023 – 104 dias, 37/2023 – 49 dias) – média de 129,22 dias;

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 2 processos (n.ºs 49/2022 – 151 dias; 38/2023 – 105 dias) – média de 128 dias;

Luís Filipe Duarte Brás – 15 processo (n.ºs 52/2020 – 323 dias; 8/2022 – 308 dias; 11/2022 – 136 dias; 24/2022 – 96 dias; 59/2021 – 85 dias; 25/2022 – 2 dias; 34/2022 – 306 dias, 41/2022 – 202 dias, 16/2023 – 103 dias , 21/2023 – 102 dias, 42/2023 – 67 dias , 58/2023 – 58 dias, 48/2023 – 30 dias, 53/2023 – 23 dias, 49/2023 – 11 dias) – média 123,47 dias

Carla Maria Lima Antunes Gil – 1 processo (n.º 54/2020 – 116 dias);

Nuno Teodósio Oliveira – 4 processos (n.ºs 55/2023 – 143 dias, 56/2023 – 126 dias, 57/2023 – 93 dias, 62/2023 – 78 dias) média 110 dias;

Pedro Gonçalo Coelho Nunes de Melo – 2 processos (n.º 58/2020 – 393 dias; 25/2023 – 116 dias) – média de 104,5 dias;

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 processos (n.ºs 82/2022 – 102 dias, 69/2022 – 90 dias) média 96 dias;

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão – 4 processos (n.º 7/2021 – 93 dias; 35/2022 – 140 dias; 68/2022 – 67 dias; 22/2023 – 65 dias) – média de 91,25 dias;

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 16 processos (n.ºs 15/2021 – 80 dias; 16/2021 – 86 dias; 17/2021 – 139 dias; 22/2021 – 62 dias; 10/2022 – 137 dias; 51/2022 – 119 dias; 53/2022 – 118 dias; 57/2021 – 100 dias; 62/2021 – 78 dias; 7/2023 – 133 dias, 5/2023 – 105 dias, 47/2023 – 80 dias, 74/2022 – 76 dias, 70/2023 – 60 dias, 61/2023 – 46 dias, 44/2023 – 31 dias) – média de 90,6 dias.

Sónia Magalhães Carneiro – 11 processos (n.ºs 23/2022 – 199 dias; 40/2022 – 164 dias; 56/2022 – 99 dias; 38/2022 – 54 dias; 39/2022 – 54 dias; 78/2022 – 77 dias, 60/2023 – 77 dias, 33/2023 – 63 dias, 71/2023 – 55 dias, 4/2023 – 54 dias, 67/2023 – 42 dias) – média de 85,28 dias;

Carmen Andreia da Silva Couto – 1 processo (n.º 54/2023 – 57 dias);

15. A duração dos processos findos (248) variou entre 2 dias – processo n.º 25/2022 – e os 1216 dias – processo n.º 15/2019 –, numa média geral de 230,9 dias.

16. Na arbitragem necessária, findaram 233 processos, cuja duração variou entre 11 dias – processo n.º 49/2023 – e 711 dias – processo n.º 53/2020 –, numa média geral de 231,8 dias.

Na arbitragem voluntária, findaram 15 processos (8 deles em matéria laboral), cuja duração variou entre 14 dias – processo n.º 75/2022 – e 673 dias – processo n.º 19/2020 –, numa média geral de 258 dias.

17. E a duração dos processos pendentes, em 2023, também por Presidente, é a seguinte, por ordem decrescente de média:

Elsa Maria da Silva Matos Ribeiro – 2 processos (n.ºs 10/2023 – 323 dias, 29/2023 – 254 dias), o que dá uma média 288,5 dias;

André Filipe Bernardino Pereira da Fonseca – 2 processos (n.ºs 9/2023 – 328 dias, 31/2023 – 249 dias), o que dá uma média 288,5 dias;

José Manuel Gião de Rodrigues Falcato – 1 processo (n.º 34/2023 – 232 dias);

João Manuel Tavares de Pina e Lima Cluny – 1 processo (n.º 41/2023 – 218 dias);

Miguel Santos Almeida – 3 processos (n.ºs 14/2023 – 309 dias, 43/2023 – 216 dias, 75/2023 – 85 dias), o que dá uma média de 203,3 dias;

Pedro Brito Veiga Moniz Lopes – 5 processos (n.ºs 43/2022 – 555 dias, 50/2023 – 175 dias, 52/2023 – 175 dias, 83/2023 – 47 dias, 85/2023 – 41 dias), o que dá uma média de 198,6 dias;

Miguel Nuno de Sá Nogueira Ferreira Fernandes – 1 processo (n.º 63/2023 – 154 dias);

Nuno Teodósio Oliveira – 1 processo (n.º 68/2023 – 109 dias);

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque – 2 processos (n.ºs 72/2023 – 95 dias, 73/2023 – 91 dias), o que dá uma média de 93 dias;

Tiago dos Santos Serrão – 1 processo (n.º 77/2023 – 71 dias);

António Pedro Pinto Monteiro – 3 processos (n.ºs 74/2023 – 85 dias, 78/2023 – 71 dias, 84/2023 – 47 dias), o que dá uma média de 67,7 dias;

Maria de Fátima da Silva Ribeiro – 1 processo (n.º 79/2023 – 67 dias);

Luis Filipe Duarte Brás – 2 processos (n.ºs 76/2023 – 74 dias, 87/2023 – 35 dias), o que dá uma média de 54,5 dias;

João Pedro de Sousa Mendonça Correia – 1 processo (n.º 81/2023 – 49 dias);

João Pedro Oliveira de Miranda – 1 processo (n.º 82/2023 – 49 dias);

Sónia Magalhães Carneiro – 1 processo (n.º 86/2023 – 39 dias).

Nos (30) processos pendentes, a sua duração varia entre 555 dias – processo n.º 43/2022 – e os 29 dias – processo n.º 88/2023 –, numa média geral de 140,2 dias.

Nos (25) processos de arbitragem necessária pendentes, 2 dos quais ainda sem tribunal arbitral constituído, a sua duração varia entre 555 dias – processo n.º 43/2022, e 29 dias – processo n.º 88/2023 –, numa média geral de 132,5 dias.

Nos (5) processos de arbitragem voluntária pendentes, a sua duração varia entre 309 dias – processo n.º 14/2023, e 67 dias – processo n.º 79/2023 –, numa média geral de 176,2 dias.

18. A duração média dos processos findos diminuiu em relação ao mandato anterior, tendo passado de 258,2 para 235,9 dias.

A média dos processos pendentes vai nos 172,9 dias contra os 218,7 do mandato anterior.

19. Não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso, tendo sido interpostos 105 recursos para o TCAS das 248 decisões proferidas no presente mandato (42,34%).

20. Houve 25 árbitros das listas constituídas que não foram designados pelas partes para qualquer processo;

21. Apenas foi designado pelas partes um árbitro não licenciado em Direito (José Sevivas Marracho – n.º 77/2022).

22. O CAD não detectou qualquer situação geradora de incompatibilidade dos árbitros nem de que tenha existido alguma situação de impedimento nos processos, também não tendo tomado conhecimento de qualquer situação violadora dos deveres éticos ou deontológicos dos mesmos, não tendo, por isso, sido tomadas quaisquer medidas no âmbito deontológico nem sido sugeridos procedimentos administrativos internos, para além da actualização do currículo dos árbitros.

IV CONCLUSÕES

Decorrido o terceiro mandato do CAD (2021/2023), podem-se extrair as seguintes conclusões:

- (i) o TAD funcionou dentro da normalidade, não tendo sido detectada, conforme foi referido em supra III.22, qualquer situação geradora de incompatibilidade dos árbitros nem de que tenha existido alguma situação de impedimento nos processos, tendo sido detectadas sete situações violadoras dos deveres éticos ou deontológicos dos mesmos, das quais resultaram quatro renúncias ao mandato e quatro repreensões;

- (ii) foram actualizados, mediante proposta do Conselho Directivo, o Código do Processo na Arbitragem Voluntária e respectiva Tabela de Custas, bem como o Estatuto Deontológico do Árbitro;
- (iii) foi constituída a lista de árbitros para o 3.º quadriénio, num processo absolutamente transparente e rigoroso;
- (iv) deram entrada 21 processos de arbitragem voluntária (12 dos quais em matéria laboral);
- (v) foi efectuado 1 pedido de consulta (parecer n.º 1/2021);
- (vi) não foi instaurado qualquer processo de mediação;
- (vii) As partes não apresentaram recursos para a Câmara de Recurso;
- (viii) houve 25 árbitros das listas constituídas que não foram designados pelas partes para qualquer processo;
- (ix) Apenas foi designado um árbitro não licenciado em Direito para um processo de arbitragem necessária;
- (x) a duração média dos processos diminuiu em relação ao segundo mandato: nos processos findos, essa diminuição foi de 258,2 para 235,9 dias, e nos pendentes, de 218,7 para 172,9 dias.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2024

**O Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva,
(António Bernardino Peixoto Madureira)**